

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 10 de dezembro de 1956

NÚMERO 5.754

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 227

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955, combinado com o art. 3º, da Lei n. 1.561, de 16 de novembro de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, o crédito de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 140.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

Verba 24-4-154 (Item c) Cr\$ 140.000,00
Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

(Reproduzido por incorreção no original).

DECRETO N. 230

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, o crédito de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

Verba 33-3-099 Cr\$ 100.000,00
Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

DECRETO N. 231

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, o crédito de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

Verba 14-4-197 Cr\$ 10.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

DECRETO N. 232

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, o crédito de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

Verba 76-2-069 (Item Z-52) Cr\$ 250.000,00
Verba 77-2-069 (Item Z-52) Cr\$ 250.000,00

Verba 77-4-188 (Item f) Cr\$ 200.000,00
Verba 77-4-188 (Item j) Cr\$ 350.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

DECRETO N. 233

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 15, da Resolução n. 59, de 6 de novembro de 1956, da Assembleia Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de cento e trinta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 132.000,00), para atender, no corrente exercício, o pagamento de vencimentos dos funcionários nomeados em acordo com o art. 15, da Resolução n. 59, de 6 de novembro de 1956, da Assembleia Legislativa.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

DECRETO N. 234

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Legislativo, o crédito de quinhentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 570.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

Verba 01-0-001 Cr\$ 378.000,00
Verba 01-0-005 Cr\$ 2.000,00
Verba 01-0-014 Cr\$ 190.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

DECRETO N. 235

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Judiciário, o crédito de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

Verba 09-0-013 Cr\$ 100.000,00
Verba 11-0-009 Cr\$ 50.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

DECRETO N. 236

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, o crédito de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

Verba 14-3-091 Cr\$ 10.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 7 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

Decretos de 30 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Transferir para a reserva remunerada:

De acordo com a letra e, de art. 48, da Lei n. 1.057, de 11-5-954,

combinado com a última parte do art. 175, da Lei 663, de 24-1-952 e art. 1º, do Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio de 1956;

Zulmira Seára da Conceição, Soldado da Polícia Militar do Estado, no posto imediato (Cabo), com o provento mensal de Cr\$ 2.274,50, incluindo o adicional de 8%.

Retificar:

O ato datado de 1º de julho de 1954, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com a última parte da letra a, do art. 48, art. 50 e seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-954, combinados com o art. 175 e seu § 2º, da Lei n. 663, de 24-1-952, como sub-tenente, Gentil Leandro dos Santos, Primeiro Sargento da Polícia Militar do Estado, na parte referente àquele posto, que deverá ser o de Segundo Tenente, de conformidade com o Decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 5.624,00, inclusive o adicional de Cr\$ 444,00.

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 150,00
Funcionários	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obsequio de renová-la com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação sô-

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3679. Portaria — 2688

mente originais dactilografados de um só lado do papel e autênticos, ressalvadas, por quem de direito, as

emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por

telegramas, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

O ato datado de 21 de setembro de 1954, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com a última parte da letra a, do art. 42, art. 50 e seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-54, combinado com as letras a e b, do parágrafo único, do art. 175 e seu § 2º, da Lei n. 663, de 24-1-952, como Segundo Tenente, Arlindo Gomes Euclides, Sub-tenente Enfermeiro da Polícia Militar do Estado, na parte referente a aquele posto, que deverá ser o de Primeiro Tenente, de conformidade com o Decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 6.258,00, inclusive o adicional de Cr\$ 378,00.

O ato datado de 8 de janeiro de 1954, que reformou compulsoriamente, de acordo com o art. 42, da Lei n. 346, de 10-12-49, combinado com o § 3º, do art. 175 e art. 184, da Lei n. 663, de 24-1-952, Ildefonso José Gonçalves, Cabo da Polícia Militar do Estado, na parte referente ao posto, que deverá ser o de Terceiro Sargento, com o vencimento integral de Cr\$ 2.866,00, inclusive o adicional de Cr\$ 60,00, de conformidade com o Decreto n. 11, de 5-5-56.

O ato datado de 2 de agosto de 1954, que transferiu para a Reserva Remunerada, de acordo com a letra a, do art. 48, art. 50, da Lei n. 1.057, de 11-5-54, combinado com as letras a e b, do parágrafo único, do art. 2º, art. 175, e seu § 2º, da Lei n. 663, de 24-1-952, como Primeiro Tenente, Brasília Machado, Segundo Tenente da Polícia Militar do Estado, na parte referente a aquele posto, que deverá ser o de Capitão, de conformidade com o Decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 7.300,00, inclusive o adicional de Cr\$ 300,00.

O ato datado de 6 de abril de 1956, que atribuiu a reforma compulsória, no posto de Segundo Sargento, a Miguel Gorga Parrela, na parte referente a aquele posto, que deverá ser o de Primeiro Sargento, de conformidade com o Decreto n. 11, de 5 de maio de 1956, com o provento mensal de Cr\$ 3.246,00, inclusive o adicional de Cr\$ 180,00.

Decretos de 4 de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Reforma, compulsoriamente:

De conformidade com as letras a e c, do art. 52 e seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-54, art. 184, § 3º, do art. 175, da Lei n. 663, de 24-1-952, combinado com o Decreto Estadual n. 11, de 5-5-56:

José Augusto Cezarino da Silva, Soldado da Polícia Militar do Estado, no posto imediato (Cabo), com o vencimento integral, ou seja com o provento mensal de Cr\$ 2.106,00.

De acordo com as letras a e c, do art. 52 e seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-54, art. 182, letra c, da Lei n. 663, de 24-1-952, combinado com o Decreto n. 11, de 5-5-56: Berto Martins Linhares, Terceiro Sargento da Polícia Militar do Estado, no posto imediato (Segundo Sargento), com o vencimento integral, ou seja com o provento mensal de Cr\$ 3.086,00.

De acordo com as letras a e c, do art. 52 e seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-54, art. 182, letra a, da Lei n. 663, de 24-1-952: Alinor dos Santos Ferreira, Sol-

dado da Polícia Militar do Estado, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço ativo, com o vencimento integral (Cr\$ 1.966,00).

De acordo com as letras a e c, do art. 52 e seu § 1º, da Lei n. 1.057, de 11-5-54, e art. 182, letra b, da Lei n. 663, de 24-1-952: Euclides Amândio, Soldado da Polícia Militar do Estado, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço ativo, com o vencimento integral, (Cr\$ 1.966,00).

Decretos de 5 de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder exoneração:

A João Nicolau Peixer, do cargo de Suplente do Juiz de Paz, do distrito de Boiteuxburgo, município de comarca de Tijuca.

A Maria Lenita Ramos de Oliveira, do cargo de Escrevente Juramentado do 2º Tabelionato de Notas e Ofício de Protestos em Geral, da comarca de Lajes, cujo serventário vitalício é Célio Batista de Castro.

Nomear:

De acordo com a Lei n. 20, de 14 de janeiro de 1949:

Eliseu Oro para exercer o cargo de Prefeito Provisório do município de Descanso, criado pela Lei n. 254, de 12 de setembro de 1956.

De acordo com o art. 174, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952: Hilário Ceconi Costa para exercer o cargo de Inventariante Judicial do Juiz de Direito da comarca de Laguna.

Edú da Silva Barreiros para exercer o cargo de Depositário Judicial do Juiz de Direito da comarca de Laguna.

Necy Maria Guimarães para exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escrivania de Paz e Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, da comarca de Ituporanga, cujo serventário vitalício é Laura Carrigo de Oliveira.

De acordo com o art. 174, combinado com o art. 52, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952: Antônio Gotardo para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de Coronel Freitas, município de Chapéu.

Portaria de 5 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Luiz Carlos Tridapalli para exercer as funções de 1º Suplente do Delegado de Polícia do município de Nova Trento.

Portaria de 18 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Antônio Nunes Pires, 1º Tenente da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Delegado Especial de Polícia do município de São Bento do Sul.

Portarias de 30 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Dispensar:

Leandro José da Silva Júnior, Capitão da Polícia Militar do Estado,

das funções de Delegado Especial de Polícia do município de Canoinhas.

Vitorino Rodrigues da Silva das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Passo do Sertão, município de Sombrio.

Herculio Cordeiro de Almeida das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Santa Cecilia, município de Curitiba.

Designar:

Ademar Gomes, Sub-tenente da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Delegado Especial de Polícia do município de Canoinhas.

Redozino Rodrigues da Silva para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Passo do Sertão, município de Sombrio.

Mário Herculio de Oliveira, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Santa Cecilia, município de Curitiba.

Portarias de 4 de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

João Santana para exercer as funções de Primeiro Suplente do Sub-delegado de Polícia, do distrito de Fachel dos Guedes, município de Xanxerê.

Zelinda Bellei, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, párrafo F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de São Rafael, distrito de Ipumirim, município de Concórdia), para ter exercício no Grupo Escolar "Marchal Câmara", da vila de Uruguai, município de Piratuba.

Tornar sem efeito:

O ato datado de 19 de setembro de 1956, que designou Luiz Balbinotti para exercer as funções de Primeiro Suplente do Sub-delegado de Polícia do distrito de Fachel dos Guedes, município de Xanxerê.

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 14 de julho de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:

A Regente de Ensino Primário Elizi de Souza Batista para substituir, no Grupo Escolar "Henrique Lage", distrito de Henrique Lage, município de Laguna, por 90 dias, a contar de 11 de abril de 1956, a professora Zélia dos Santos, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Edith Andrade para substituir, no Grupo Escolar "Mont' Alverne" de Ituporanga, por 90 dias, a contar de 1º de abril de 1956, a professora Noêmia Dutra Fraga, que requereu licença.

A ginásiana Elizabeth Sardá para substituir, no Grupo Escolar "Mont' Alverne", de Ituporanga, por 90 dias, a contar de 22 de maio de 1956, a professora Pura Costa Roussing, que requereu licença.

Ester Briedi para substituir, no Grupo Escolar "Paulo Zimmermann", de Rio do Sul, por 90 dias, a contar de 4 de abril de 1956, a professora Aurea Pisa Marhofer, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Valmíria Luz para substituir, no Grupo Escolar "Humberto de Campos", de Próspera, distrito e município de Criciúma, por 90 dias, a contar de 13 de abril de 1956, a professora Lúcia Martignago de Oliveira, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Iraci Bongioiolo para substituir, no Grupo Escolar "Castro Alves", de Aranguá, por 30 dias, a contar de 9 de abril de 1956, a professora Lindomar Freitas de Souza, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Daisy Angelina de Mello para substituir, no Grupo Escolar "Getúlio Vargas", de Saco dos Limões, distrito e município de Florianópolis, por 60 dias, a contar de 25 de abril de 1956, a professora Terezinha de Jesus Garcia Rovaris, que requereu licença.

Darcy Pacheco, para substituir, no Grupo Escolar "José Boiteux", de

Estreito, distrito e município de Florianópolis, por 90 dias, a contar de 13 de abril de 1956, a professora Nelide Maria Areias de Souza, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Edith Casagrande para substituir, no Grupo Escolar "Prof. João Jorge de Campos", distrito e município de Tangará, por 30 dias, a contar de 17 de fevereiro de 1956, a professora Naida Luiza Nogueira de Menezes, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Célio Caldeira Lima para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Francisco Anselmo Corrêa", distrito e município de São Francisco do Sul, por 30 dias, a contar de 9 de maio de 1956, a professora Júlia Moreira Corrêa, que requereu licença.

Portarias de 27 de julho de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:

Com a gratificação mensal de Cr\$ 300,00, trezentos cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

A professora Rosa Contesini Venturi para substituir, na Escola isolada de Tombado Central, distrito de Trombado Central, município de Rio do Sul, por 90 dias, a contar de 25 de maio de 1956, a professora Carmela Venturi Kanitz, que requereu licença.

A professora Evandina Schmidt Scolin para substituir, no Grupo Escolar "Henrique Fontes", de Tubarão, por 45 dias, a contar de 15 de março de 1956, a professora Maria José Prudêncio, que requereu licença.

O professor Estanislau Alles para substituir, na Escola isolada de Linha Chapéu II, distrito e município de Itapiranga, por 90 dias, a contar de 1º de março de 1956, a professora Ana Rita Alles, que requereu licença.

Najla Carone Guedert para substituir, no Grupo Escolar "Venâncio Bueno", distrito e município de Palhoça, por 20 dias, a contar de 8 de maio de 1956, a professora Nelida Zachi Pereira, que requereu licença.

NOTICIÁRIO

INQUÉRITO NA FARESC

O Governador do Estado recebeu o seguinte ofício do presidente da Assembleia Legislativa:

Florianópolis, 3 de dezembro de 1956.

Senhor Governador,

Tenho a honra de enviar a vossa excelência a documentação inclusa constante de requerimento formulado pelo senhor deputado Clodoric Moreira, em sessão desta data relativamente à constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, afim de verificação de denúncias feitas através de carta publicada em jornal desta capital, edição n. 275, ano V, de 4ª feira, 28 de novembro p. findo, junto à Federação das Associações Rurais de S. Catarina, cujo assunto foi atendido pela Resolução n. 129, de hoje datada, cópia anexa.

Em segundo requerimento, aprovado por unanimidade desta Casa Legislativa, do mesmo sr. deputado Clodoric Moreira, encaminho a vossa excelência a solicitação deste Poder, para que mande publicar no Diário Oficial do Estado, secção "Noticiário", toda a matéria anexa ao presente, assim como a que se relacionar ao Inquérito Parlamentar ora instituído e que for remetido posteriormente, independentemente de publicação obrigatória no Diário da Assembleia.

Aguardando as providências que vossa excelência se digne tomar, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

(a.) Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Senhor presidente

Srs. deputados.

Um dos diários da Capital do Estado de Santa Catarina, e sua edição de 4ª feira, dia 28 de novembro de 1956, n. 275, ano V, publicou uma carta assinada por Rubens Pires que segundo a Nota da Redação constitui grave denúncia, tendo ainda a referida nota esclarecido que da sua parte cumpria a informar, recomendando a final que os senhores Membros das Associações Rurais do Estado de Santa Catarina tomassem a iniciativa de promover o esclarecimento necessário. E, neste sentido, formulo o presente Requerimento:

Senhor presidente

Na forma do artigo 18 da Constituição do Estado de Santa Catarina e de acordo com o artigo 23, parágrafo 1º da Lei n. 2, de 23 de julho de 1948, requeremos a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para verificação de denúncias feitas através de carta de Rubens Pires, publicada em jornal diário desta Capital, edição n. 275, ano V, de quarta feira dia 28 de novembro de 1956, junto à Federação das Associações Rurais do Estado de Santa Catarina, sita a Av. Irineu Bornhausen s/n. — Agronômica —, órgão máximo da Classe Rural Catarinense, cujo presidente Clodoric Moreira é Membro e Vice-Presidente deste Poder Legislativo.

S. S.

Mário Olinger, Ruy Hülse, Romeu S. Neves, Frederico Gassenfer, Antônio Palma, Gerhard C. F. Neuffer, José Waldomiro Silva, Francisco Carziani, Laerte Ramos Vieira, João Casuso, Mac Donald, Benedito Teresio Carvalho Júnior, Geraldo M. Günther e Tupy Barreto.

Com a intenção de propiciar desde logo elementos para exame da Comissão Parlamentar de Inquérito,

A professora Terezinha Rabelo Costa para substituir, no Grupo Escolar "Castro Alves", de Araranguá, por 60 dias, a contar de 20 de março de 1958, a professora Célia Silva, que requereu licença.

passarei às mãos de v. excia. os documentos abaixo relacionados:

1º) Resolução da Diretoria da FARESC, baixada pelo presidente em exercício, ao 1º de dezembro de 1956;

2º) Ofício n. 135, de 30 de novembro de 1956, do Diretor do ETA projeto n. 17, dr. Glauco Olinger;

3º) Carta firmada por dr. Affonso Maria Cardoso da Veiga, Agrônomo, datada de 30 de novembro de 1956;

4º) Exemplar dos Estatutos da FARESC;

5º) Exemplar da publicação "Organização da Vida Rural". Legislação e modelos;

6º) Exemplar de Relatório da FARESC, exercício de 1955;

7º) Exemplar de Relatório da FARESC, exercício de 1954;

8º) Circular n. 3, de 10 de junho de 1954;

9º) Circular n. 20, de 28 de outubro de 1954;

10) Circular n. 26, de 25 de novembro de 1954;

11) Circular n. 3, de 2 de fevereiro de 1955;

12) Anais do Primeiro Congresso das Associações Rurais;

13) Circular n. 4, de 15 de fevereiro de 1955;

14) Circular n. 14, de 13 de dezembro de 1955;

15) Relação das verbas consignadas à FARESC e Associações filiadas, nos Orçamentos do Estado, nos exercícios de 1953, 1954, 1955 e 1956;

16) Conta Corrente do Banco INCO — Depósito para aquisição de jeep;

17) Comprovante da data da aquisição de área de terra em Cacupé;

18) Relação de Subvenções Federais, ordinárias e extraordinárias.

Diário Oficial da União, Secção I, suplemento, Dez. 1955;

19) Exemplar do jornal acima referido.

Além destes documentos, estão à disposição da Comissão Parlamentar de Inquérito na sede da FARESC, os arquivos e tudo o mais que interessar possa.

Senhor presidente:

Para que a Classe Rural do Estado de Santa Catarina as autoridades e o povo do meu Estado tenham conhecimento das providências que ora proponho, solicito de v. excia. que submeta à apreciação da Casa o

REQUERIMENTO

Senhor presidente:

De acordo com o artigo 101, parágrafo 5º, inciso V, e com o artigo 13, inciso XXVIII, da Lei n. 2, de 23 de julho de 1948, requiero seja feita a remessa e todo o expediente relativo ao Requerimento apresentado por mim e mais outros senhores deputados, que solicita a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para verificação de denúncia feita por carta de Rubens Pires, publicada em jornal diário desta Capital, edição n. 275, ano V, de 28 de novembro de 1956, junto à Federação das Associações Rurais do Estado de Santa Catarina, sita à Avenida Irineu Bornhausen s/n. — Agronômica —, órgão máximo da Classe Rural Catarinense, cujo presidente Clodoric Moreira é Membro e vice-presidente deste Poder Legislativo; com a solicitação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado, que mande publicar no Diário Oficial do

Estado, na Secção Noticiário, com destaque para conhecimento das autoridades e do povo de Santa Catarina, bem como as conclusões em forma de relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, independentemente das publicações regimentais, obrigatoriamente feitas no Diário da Assembleia.

O signatário deste requerimento é homem público de longa data, tendo prestado à Nação e ao Estado, serviços nas funções e cargos que ocupou sucessivamente, sempre que solicitado, ora como simples Praça de Pré, nas Forças Legalistas na Resolução de 1932; ora como Oficial R2 (Cavalaria) das Forças Armadas; ora como médico em cargos gratuitos, considerados de relevante Serviço Público; ora como simples cidadão, participando de corpo de Jurados; ora como Membro do Legislativo Municipal, vereador que foi na Câmara Municipal de Indaial; ora como Chefe de Executivo Municipal, Prefeito que foi do Município de Indaial; ora como Membro do Poder Legislativo Estadual, deputado à Assembleia Legislativa de Santa Catarina no último período Legislativo, quando ocupou o cargo de 2º Secretário da Mesa Legislativa; ora como Membro da Comissão do Plano de Obras e Equipamentos; ora como Membro da Mesa do Diretório Regional do seu partido, por duas vezes; ora participando em empreendimento, particulares de interesse médico social, nunca se recusando a prestar serviços em prol das legítimas aspirações do Povo Catarinense, onde quer que estivesse.

Com reais serviços prestados, nestes tempos difíceis para os homens públicos da nação, na qualidade de cidadão, entende o signatário, ter direito ao que requer.

S. S. 3-12-56.

Clodoric Moreira.

RESOLUÇÃO N. 129

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 18, da Constituição do Estado, combinado com o § 1º, do art. 23, do Regimento Interno.

RESOLVE:

constituir Comissão Parlamentar de Inquérito, composta dos srs. deputados Henrique Ramos da Luz, Lenor Vargas Ferreira, Estivalet Pires, Livadário Nóbrega e José de Miranda Ramos, para verificação de denúncias feitas através de carta publicada em jornal diário desta capital edição n. 275, ano V, de quarta-feira, dia 28 de novembro de 1956, junto à Federação das Associações Rurais de Santa Catarina.

Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 3 de dezembro de 1956.

(aa.) Paulo Konder Bornhausen — Presidente. Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário e Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Federação das Associações Rurais do Estado de Santa Catarina, por seu presidente — em exercício, reunida aos 30 dias do mês de novembro de 1956, numa das dependências da Sede Própria sita à Av. Irineu Bornhausen, nesta Capital,

RESOLVE:

Levar ao conhecimento da Classe Rural do Estado de Santa Catarina e mais a quem interessar possa, que o nome de Rubens Pires, tido como autor de uma denúncia, assim considerada por jornal diário que se edita nesta Capital, edição de quarta-feira,

Estado, na Secção Noticiário, com destaque para conhecimento das autoridades e do povo de Santa Catarina, bem como as conclusões em forma de relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, independentemente das publicações regimentais, obrigatoriamente feitas no Diário da Assembleia.

O signatário deste requerimento é homem público de longa data, tendo prestado à Nação e ao Estado, serviços nas funções e cargos que ocupou sucessivamente, sempre que solicitado, ora como simples Praça de Pré, nas Forças Legalistas na Resolução de 1932; ora como Oficial R2 (Cavalaria) das Forças Armadas; ora como médico em cargos gratuitos, considerados de relevante Serviço Público; ora como simples cidadão, participando de corpo de Jurados; ora como Membro do Legislativo Municipal, vereador que foi na Câmara Municipal de Indaial; ora como Chefe de Executivo Municipal, Prefeito que foi do Município de Indaial; ora como Membro do Poder Legislativo Estadual, deputado à Assembleia Legislativa de Santa Catarina no último período Legislativo, quando ocupou o cargo de 2º Secretário da Mesa Legislativa; ora como Membro da Comissão do Plano de Obras e Equipamentos; ora como Membro da Mesa do Diretório Regional do seu partido, por duas vezes; ora participando em empreendimento, particulares de interesse médico social, nunca se recusando a prestar serviços em prol das legítimas aspirações do Povo Catarinense, onde quer que estivesse.

Com reais serviços prestados, nestes tempos difíceis para os homens públicos da nação, na qualidade de cidadão, entende o signatário, ter direito ao que requer.

S. S. 3-12-56.

Clodoric Moreira.

RESOLUÇÃO N. 129

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 18, da Constituição do Estado, combinado com o § 1º, do art. 23, do Regimento Interno.

RESOLVE:

constituir Comissão Parlamentar de Inquérito, composta dos srs. deputados Henrique Ramos da Luz, Lenor Vargas Ferreira, Estivalet Pires, Livadário Nóbrega e José de Miranda Ramos, para verificação de denúncias feitas através de carta publicada em jornal diário desta capital edição n. 275, ano V, de quarta-feira, dia 28 de novembro de 1956, junto à Federação das Associações Rurais de Santa Catarina.

Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 3 de dezembro de 1956.

(aa.) Paulo Konder Bornhausen — Presidente. Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário e Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Federação das Associações Rurais do Estado de Santa Catarina, por seu presidente — em exercício, reunida aos 30 dias do mês de novembro de 1956, numa das dependências da Sede Própria sita à Av. Irineu Bornhausen, nesta Capital,

RESOLVE:

Levar ao conhecimento da Classe Rural do Estado de Santa Catarina e mais a quem interessar possa, que o nome de Rubens Pires, tido como autor de uma denúncia, assim considerada por jornal diário que se edita nesta Capital, edição de quarta-feira,

de São Joaquim, por 90 dias, a contar de 2 de março de 1956, a professora Adair Maria Custódio, que requereu licença.

O professor Hélio Ribeiro de Matos para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Pascoal Deretti", de Tracado, distrito de Urubici, município

de São Joaquim, por 90 dias, a contar de 2 de março de 1956, a professora Adair Maria Custódio, que requereu licença.

O professor Antônio Ribeiro Pacheco para substituir, na Escola iso-

ra, dia 28 de novembro de 1956, n. 275 — ano V — não consta dos arquivos desta Federação, na qualidade como pretende se apresentar, seja como presidente de Associação Rural ou subscrita de lista ou depositante de quantia em dinheiro, como pretendente à aquisição de um jeep, face ao exposto no Of. Circular n. 3, expedido pela FARESC aos 10 dias do mês de junho de 1954.

Com o intuito de esclarecer melhor à Classe, resolveu a Diretoria autorizar ao senhor presidente, dr. Clodoric Moreira, a propugnar pela constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, visto que o Governo do Estado vem auxiliando à Federação, com subvenções consignadas em Orçamento.

Florianópolis, 1º de dezembro de 1956.

(a.) João Demaria Cavallazzi, presidente em exercício.

(a.) Roberto Waldyr Schmidt, Secretário Geral.

OF. 135.

Florianópolis, 30-11-56.

Senhor presidente:

Cabe-me informar a v. excia., para os fins que julgar conveniente, não ter o Escritório Técnico de Agricultura, Projeto 17, empregado qualquer quantia em favor da construção da atual sede da FARESC.

Pelo contrário, o Projeto 17, é o resultado de um contrato, do qual a FARESC, é uma das partes financeiras.

Respeitosamente

(a.) Glauco Olinger — Diretor Executivo do ETA P-17.

Ex. exmo. sr. dr. Clodoric Moreira, DD, presidente da Federação das Associações Rurais do Estado de Santa Catarina — Nesta.

(Continua)

MESA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DE CARIDADE

Os membros da Mesa Administrativa do Hospital de Caridade, srs. José Tolentino de Souza, Provedor, Carlos Schmidt, Procurador Geral, Júlio Vieira, Mordomo do Culto, Adolfo Reis, Consultor e dr. Antônio Moniz de Aragão, estiveram, ontem, em visita ao Governador.

Jorge Lacerda.

O Chefe do Executivo manteve com esses ilustres cidadãos memoranda de palestra, focalizando assuntos de interesse daquele modelar estabelecimento hospitalar.

REGRESSOU O VICE-GOVERNADOR HERIBERTO HULSE

De sua viagem à Capital Federal, regressou, ontem, o Vice-Governador do Estado, sr. Heriberto Hülse, o qual, no Rio de Janeiro, tratou de altos interesses ligados à administração pública de Santa Catarina.

No aeroporto Hercílio Luz foi o ilustre homem público condignamente recepcionado por amigos e correligionários, tendo o Ten. Nery Vieira, ajudante-de-ordens do Governador Lacerda apresentado cumprimentos em nome de S. Excia.

INSTALA-SE A 13. O NOVO MUNICÍPIO DE ITÁ

Com a presença do Vice-Governador sr. Heriberto Hülse, será, solenemente instalado a 13 do corrente o novo município de Itá.

No mesmo dia o Vice-Governador estará em São Carlos.

lada de Mascoso Branco, distrito de Córrego Negro, município de Lajes, por 90 dias, a contar de 1º de junho de 1956, a professora Teresinha Carvalho Ribeiro de Oliveira, que requereu licença.

O professor Mauro Gonçalves Farias para substituir, no Grupo Escolar "Simplicio dos Santos", distrito de São José do Cerrito, município de Lajes, por 45 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Glóris Judith da Silva, que requereu licença.

Maria de Sousa para substituir, no Grupo Escolar "Adolpho Kondor", de Velha, distrito e município de Blumenau, por 30 dias, a contar de 12 de maio de 1956, a professora Maria de Lourdes Archer, que requereu licença.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 300,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente:

A professora Marina Catarina Magalhães para reger uma seção (2 séries), no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Joãoquim Nabuco", de Xanxerê, a contar de 1º de abril de 1956.

A professora Maria Gertrudes Mafra para reger uma seção (2 séries), no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "José Arantes", de Camboriú.

A professora Maria Terezinha Martins para reger uma seção (1 série), no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Nereu Ramos", da vila de Santo Amaro da Imperatriz, município de Palhoça, a contar de 1º de junho de 1956, com a gratificação mensal de Cr\$ 150,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente.

A professora Nilsa Bayestorff para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Manoel da Silva Quadros", de Marafião Dias, distrito e município de Canoinhas, por 90 dias, a contar de 12 de abril de 1956, a professora Ieda Kobil Gonchorowski, que requereu licença, com a gratificação mensal de (Cr\$ 50,00), cinquenta cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

De acordo com o art. 1º, alínea a, do Decreto n. 413, de 16-2-49:

A professora Irmã Domingas Berlanda para responder pela direção das Escolas Reunidas "Dom Bosco", da Vila de Acurrua, município de Indaial, com a gratificação mensal de (Cr\$ 50,00), cinquenta cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente

Com a gratificação diária de (Cr\$ 16,00), dezesseis cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Terezinha de Oliveira para substituir, no Grupo Escolar "Prof. Enoc Schutel", de Capoeiras, sub-distrito de Estreito, município de Florianópolis, por 90 dias, em prorrogação, a contar de 17 de abril de 1956, a professora Rosilda Silva Jabor, que requereu licença.

Zília Viricimo para substituir, no Grupo Escolar "Gaspar da Costa Moraes", de Fazenda, distrito e município de Itajaí, por 90 dias, a contar de 3 de abril de 1956, a professora Adélia Veiga Marquette, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Loba Wiggers para substituir, no Grupo Escolar "Santos Dumont", distrito e município de Blumenau, por 90 dias, a contar de 22 de maio de 1956, a professora Minelvina Cunha Rudolf, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Dila Maria Ulysséa Remor para substituir, no Grupo Escolar "Prof. Ana Gondin", de Laguna, por 30 dias, a contar de 14 de maio de 1956, a professora Liane de Ulysséa Baiao, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Laura Machado para substituir, no Grupo Escolar "Herclio Luz", de Tubarão, por 44 dias, a contar de 22 de fevereiro de 1956, a professora Isaura Crippa de Oliveira, que requereu licença.

SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

3 DE NOVEMBRO
Ernani Menchise — Proceda-se o registro.

5 DE NOVEMBRO
Gercy Dorval Macedo — Concedo a licença de acordo com a informação de fls.

7 DE NOVEMBRO
Basileia Silveira Teixeira — Arquivar-se.

Bernardino Souto Filho — Proceda-se o registro.

8 DE NOVEMBRO
Victor Belz — Proceda-se o registro.

Jamil Cherem — Proceda-se o registro.

9 DE NOVEMBRO
Abram Kaeman (Dr.) — Concedo o prazo requerido.

14 DE NOVEMBRO
Ervin Wolf — Expeça-se o certificado.

Orlando Graciosa — Expeça-se o certificado.

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado em data de ontem, pelo senhor Diretor, na petição da parte interessada, haver o prático de farmácia habilitado. Max Haffemann, requerido licença para se estabelecer com farmácia na localidade de Vidal Ramos, município de Brusque, nos termos da lei federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade, será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 17 de novembro de 1956.
Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de farmácia. (8280)

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, em data de ontem, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada haver o prático de farmácia habilitado Miguel José Pires, requerido licença para se estabelecer, com farmácia em Araquari, município do mesmo nome, nos termos da Lei Federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade, será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 23 de novembro de 1956.

Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de farmácia. (8349)

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, nesta data, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada haver o prático de farmácia habilitado Antônio Angelino Lopes, requerido licença para se estabelecer

com farmácia na localidade de Barra Velha, município de Araquari, nos termos da Lei-Federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade, será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 5 de dezembro de 1956.

Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de farmácia. (8659)

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

Portaria de 5 de dezembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Admitir: De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

João Batista Soares de Oliveira para exercer a função de Auxiliar de Escritório, referência VIII, vaga em virtude da dispensa de Lia Orieta Melo, para ter exercício no referido Tesouro.

TABELA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS

O Tesouro do Estado de Santa Catarina, nos dias abaixo discriminados, efetuará o pagamento de vencimentos dos funcionários estaduais, referente ao mês de dezembro do corrente ano, observando-se a seguinte tabela:

DIA 10 DE DEZEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Palácio do Governo — Secretários do Estado — Tribunal de Justiça — Tribunal de Contas — Secretarias — Tesouro do Estado — Juizado de 1ª, 2ª e 4ª Varas — 1ª Circunscrição Judiciária — Juízo de Menores

Consultoria Jurídica do Estado — Contadoria Geral do Estado

Serviço de Fiscalização da Fazenda — Cespe — Junta Comercial

Diretoria da Caca e Pesca — Diretoria da Produção Vegetal — Usina B. Leite — Biblioteca Pública — Polícia Militar — Procuradoria Fiscal do Estado — Assembléia Legislativa.

DIA 11 DE DEZEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Delegacia de Ensino — Diretoria de Terras e Colonização — Departamento de Saúde Pública — Inspeção de Educação Física — Delegacia de Ordem Política e Social

Serviço de Diversões Públicas — Diretoria do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições — Diretoria de Assistência ao Cooperativismo.

DIA 12 DE DEZEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Inativos.

DIA 13 DE DEZEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Inativos.

DIA 14 DE DEZEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Fólia de Operários — Departamento de Geografia e Cartografia — Instituto de Identificação e Médico Legal

Serviço de Defesa Sanitária Vegetal — Serviço de Registro de Estrangeiros — Laboratório de Q. A. Industrial — Teatro Alvaro de Carvalho.

DIA 15 DE DEZEMBRO
No expediente das 9 às 11 horas

Departamento de Estatística — Hospital Nereu Ramos — Inspeção de Veículos — Instituto de Educação

Escola Profissional Feminina — Diretoria da Produção Animal — Maternidade Carmela Dutra — Diretoria dos Serviços Especiais.

DIA 16 DE DEZEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Imprensa Oficial — Departamento de Estradas de Rodagem — Penitenciária do Estado — Diretoria de Obras Públicas — Abrigo de Menores — Colônia Santana — Colônia Santa Tereza — Grupos Escolares e Professores de Escolas Reunidas.

OBS.: Os que não comparecerem nos dias acima mencionados, só receberão os vencimentos a partir do dia 18 de dezembro.

A presente tabela será rigorosamente obedecida.

Tesouro do Estado, em 5 de dezembro de 1956.

Newton da Luz Macuco, diretor.

BOLSA OFICIAL DE VALORES DE SANTA CATARINA

Edital n. 6

A Câmara Sindical da Bolsa Oficial de Valores de Santa Catarina, na forma do artigo 216 e seus parágrafos, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 168, de 20 de novembro de 1951, faz saber a todos quantos a este edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte do Corretor Oficial de Fundos Públicos, Eurico Hostert, foi proposta a nomeação o cidadão Aldory João de Souza, para exercer o cargo de preposto do seu ofício na cidade de Joinville, neste Estado.

Tendo sido apresentados os documentos exigidos no parágrafo 3º do artigo 170, combinado com o artigo 214, ambos do supra citado Regimento, será o presente edital afixado nas pedras da Bolsa e publicado no "Diário Oficial" do Estado, durante 8 (oito) dias, após o que, não havendo embargos, será aprovada a nomeação em apreço.

Florianópolis, 29 de novembro de 1956.

Alcino Milten da Silveira, presidente da Câmara Sindical. (4270)

SEGURANÇA PÚBLICA

SERVICO DE FISCALIZAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES

A diretoria do Serviço de Fiscalização de Armas, Munições, etc., avisa aos senhores caçadores possuidores de licença — Porte de arma de Caca que sua validade terminará no dia 31 de dezembro p. v. e, que a partir daquela data, deverão procurar as Delegacias de Polícia local de residência, a fim de providenciarem a substituição por outra de modelo diverso, visto que, esta diretoria resolveu para maior controle a sua fiscalização, modelá-las de outro forma, anulando desta maneira, definitivamente, o sistema de carteiras, que vinha sendo expedidas até então.

Estas providências serão adotadas igualmente pelo o porte de arma de defesa, que serão substituídas a proporção da data de seu vencimento. Faz lembrar, ainda, a todas as pessoas possuidoras de arma de fogo, registradas ou não, a responsabilidade criminal em transferir a outrem, por doação ou venda, suas armas, sem a devida transferência perante a autoridade competente, pois, se assim não procederem, ficarão responsáveis da incontinência ou imprudência de terceiros, perante a Lei.

Procure, portanto, antes de dar ou vender sua arma, legalizá-la perante a autoridade competente.

Florianópolis, em 7 de novembro de 1956.

Alcides Bastos de Araújo, diretor do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições, etc.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

PARECER N. 3.412/56

Hulda Benkendorf Machado, ocupante da função de Servente ref. VII, com exercício no Grupo Escolar "Euclides da Cunha", de Nereu Ramos, município de Jaraguá do Sul, requer pagamento do benefício do salário-família referente a sua filha Elly Machado dos meses de Dezembro de 1954 à Novembro de 1955.

2. Face as informações de fls. constantes deste processo, tem a requerente direito ao que pleiteia.

3. Pelo deferimento da quantia de Cr\$ 1.800,00, devendo ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 21 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acórd. (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.413/56

Bernardo Justiniano da Silva, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, requer pagamento do benefício do salário-família referente a um dependente, dos meses de setembro à dezembro de 1954.

2. Segundo informação de fls. constantes deste processo, tem o requerente direito a quantia de Cr\$ 600,00.

3. Pelo relacionamento da citada quantia, para oportuno pagamento.

S. S., em 21 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
De acórd. (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.414/56

Requer Antonieta Cabral Mello, casada civilmente com Mário Mello, professor do Estado, a percepção do salário-família da menor Arlete, filha do casal, que vem sendo pago ao pai, até a presente data.

2. Nos autos consta prova de se achar a dependente em companhia da interessada.

3. De acordo com o Dec. lei n. 1.022, de 29-5-44, no art. 3º, § 1º, cabe-lhe a concessão do salário-família, podendo este Expediente providenciar, no sentido da transferência do benefício para a requerente.

4. Pelo deferimento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
De acórd. (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.415/56

Petronilha Alano de Souza Pezente, professora diarista, com exercício na Escola Isolada de Figueira, distrito de Timbé, município de Turvo, requer pagamento do benefício do salário-família, referente ao dependente Mário do período de maio de 1951 à julho de 1953; referente ao dependente Nivaldir José, do período de dezembro de 1952 à julho de 1953.

2. Segundo informação de fls. constantes deste processo, tem a requerente direito a quantia de Cr\$ 8.850,00.

3. Pelo relacionamento da citada importância, para oportuno pagamento.

S. S., em 21 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acórd. (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.416/56

A Secretaria da Agricultura propõe a admissão de Romalino Cipriano Silva, na função de Vacinador, referência VIII.

2. Existe vaga na dita função e foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944.

3. Nada temos a opor.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acórd. (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.417/56

O Secretário da Segurança Pública propõe, em 31 de Julho p.p., a admissão de Felinto Santino Raupp na função de Motorista, referência XV, na vaga criada pelo decreto n. 13 de 26 de Julho do corrente ano.

2. Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944.

3. Nada temos a opor.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acórd. (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.418/56

A Diretoria da Produção Animal propõe a admissão de Domingos Manoel Ferreira nas funções de Trabalhador, referência VIII, na vaga resultante da aposentadoria de Angelo de Jesus.

2. Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 19, do Decreto n. 1.023, de maio de 1944.

3. Nada temos a opor.

S. S., em 14 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acórd. (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.419/56

A Penitenciária do Estado propõe a admissão de Poluceno Homem, na função de Vigilante, referência IX.

2. Existe vaga na dita função e foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944.

3. Nada temos a opor.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acórd. (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.420/56

Jair Malvino Dutra, Sargento músico da Polícia Militar do Estado, requer seis meses de licença-prêmio.

2. Contra o requerente, segundo informação de fls., o decênio compreendido entre 4 de março de 1946 a 4 de março de 1956.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
De acórd. (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.421/56

José Crisostono de Andrade, ocupante do cargo de Porteiro, padrão J, com exercício na Secretaria de Segurança Pública, requer seis meses de licença-prêmio.

2. Consta o requerente, segundo informação de fls., o decênio compreendido entre 20 de Julho de 1946 e 20 de julho de 1956.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acórd. (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.422/56

Raymundo Gomes Menhoz, Guarda Fiscal, referência X, com exercício no Posto Fiscal de Ximbuva, município de Campo Alegre, requer, em petição de 11 de junho do corrente ano, a concessão de seis (6) meses de licença-prêmio a que se julga com direito, referente ao decênio 7-4-1945 — e 7-1-1955.

2. Informa o Expediente desta Comissão, na informação n. 1.158, de fls. 3 verso, que o requerente é extranumerário, sem efetividade, não tendo direito ao que pede.

3. Pelo indeferimento.

S. S., em 14 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acórd. (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.423/56

Esmeraldina de Souza, Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Prof.ª Henriqueta Medeiros" de Estrada de Itajaí, distrito e município de Brusque, requer concessão de licença-prêmio a que se julga com direito.

2. Segundo as informações de processo, o requerente faz jus ao que pede, por contar, sem interrupção, o decênio 24-7-45 — 24-7-55, de serviço prestado ao Estado.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand
De acórd. (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.424/56

Requer Dilma Silveira Wolff, Diretor de Grupo, padrão M, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Adolfo Kondor", do Bairro da Velha, município de Blumenau, direito à licença-prêmio.

2. A vista dos informes nos autos, ou seja, de que constam na folha da requerente mais de 45 dias de afastamento, entre licenças e faltas, no curso do decênio, prejudicada está a concessão da vantagem pleiteada.

3. Pelo indeferimento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand
De acórd. (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.425/56

Requer Moacyr de Moraes Lima, ex-funcionário do Estado certidão do inteiro teor dos despachos exarados em processos em que requer pagamento de diárias.

2. Somos pelo fornecimento da referida documentação, pagas as respectivas custas.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand
De acórd. (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.426/56

Romeu Policarpo Vieira, cabo reformado da Polícia Militar, requer ao exmo. sr. Governador do Estado, em 12-4-56, sejam equiparados aos seus proventos ao soldo da atividade, de acordo com o art. 175, § 1º, da Lei n. 663, de 24-1-1952.

2. De conformidade com parecer da Consultoria Jurídica daquela Corporação, o soldo do requerente deverá ser de Cr\$ 1.266,00 e não Cr\$ 1.050,00 como consta da da apostila ao título, em vista do aumento concedido pela Lei n. 1.374, de 9-11-55.

3. Assim sendo, diante da confirmação feita pelo Expediente desta Comissão, a fls. 6 verso, opinamos pela retificação da apostila feita no título do requerente, fixando os seus proventos em Cr\$ 1.266,00 a partir de 1-1-1956.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acórd. (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.427/56

A Secretaria da Segurança Pública remete a esta Comissão o processo em que Osvaldo Antônio Peixoto, cabo da Polícia Militar do Estado, requer os benefícios da "Lei da Praia", informando ter havido equívoco na conclusão do respectivo parecer, de vez que o petiçãoário ainda está na ativa.

2. Reexaminando o dito parecer, que mereceu o n. 2.713/56, diante das demais informações do processo, percebemos o engano em lavramos aquelas conclusões, motivo porque julgamos necessário procedermos a devida retificação.

3. Assim sendo, opinamos seja retificada a última parte daquele parecer, onde diz que a diferença dos seus proventos deverá ser calculada a partir de 11 de maio de 1954, quando o certo é que deverá ser feita a indispensável averbação, nos assentamentos do requerente, do tempo de serviço prestado àquela corporação durante o período da última guerra mundial, para obtenção das vantagens na oportunidade de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Era o que tínhamos a retificar.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acórd. (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.428/56

Requer Pedro Machado Santiago, Cabo reformado da Polícia Militar do Estado, os favores da "Lei da Praia".

2. A vista dos informes nos autos e do disposto no Decreto n. 11, de 5-5-56, do Executivo Estadual, tem direito à promoção ao posto superior, devendo ser o mesmo efetivada a partir de 11-5-54, data da vigência do novo Estatuto militar, de quando também passara a calcular-se a diferença de vencimentos.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand
De acórd. (as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.429/56

Aldo Fernandes, Tenente Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, requer o benefício do artigo 1º da Lei n. 288, de 8-6-948, de acordo com as alterações ditas pela Lei n. 616, de 2-2-949, e com fundamentos no que preceitua o artigo 1º da Lei n. 1.156, de 12-7-950.

2. Sobre o mérito manifestou-se a Consultoria Jurídica da Polícia Militar, em parecer n. 92/52, cujas conclusões, ratificadas pelo despacho de 10 de julho de 1956 (doc. de fls. 16) opinam pela concessão do benefício pleiteado.

3. Esta Comissão, por sua vez, nada tem a objetar ao pretendido, por reconhecer ao requerente as condições exigidas pelos dispositivos de lei invocados.

Somos, pois, pelo deferimento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acordo.

(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.430/56

Waldemar José Alexandre, soldado reformado da Polícia Militar, requer pagamento da quantia de Cr\$ 1.095,00, relativa à diferença de etapa a que fez jus em 1955, em face do aumento verificado.

2. Secundando a opinião emitida pela Consultoria Jurídica da Polícia Militar (parecer n. 937/56), opinamos pelo pagamento requerido, pois que a ele fez jus o requerente, em razão de ter sido julgado definitivamente incapaz pelos motivos previstos no artigo 112, da Lei n. 663, de 24-1-1952.

3. Em se tratando, porém, de despesa concernente a exercício findo deve o crédito do requerente ser relacionado para oportuno pagamento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acordo.

(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.431/56

Domingos Vicente, Sargento da Polícia Militar do Estado, requer pagamento da importância de Cr\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco cruzeiros) referente a elevação de etapa, dos meses de janeiro a dezembro de 1955.

2. Opina favoravelmente a Consultoria Jurídica do Estado, com base no art. 175, parágrafo 3º, do Código de Vencimentos e Vantagens.

3. Pelas mesmas razões expostas naquele Parecer, somos pelo relacionamento da importância supra, para oportuno pagamento.

4. Pelo deferimento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acordo.

(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.432/56

Cantídio Braulio Lessa, 2º Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, requer pagamento da quantia de Cr\$ 1.095,00, relativa à diferença de etapa a que fez jus em 1955, em face do aumento verificado.

2. Secundando a opinião emitida pela Consultoria Jurídica da Polícia Militar (parecer n. 943/56), opinamos pelo pagamento requerido, pois que a ele faz jus o requerente, em virtude de ter sido julgado definitivamente incapaz pelos motivos previstos no artigo 112, da Lei n. 663, de 24-1-1952.

3. Em se tratando, porém, de despesa concernente a exercício

findo deve o crédito do requerente ser relacionado para oportuno pagamento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
De acordo.

(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.433/56

João Querino Cavalheiro, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, requer pagamento da importância de Cr\$ 1.095,00, relativa à diferença consequente do aumento de etapa, a que fez jus no ano de 1955.

2. Secundando a opinião emitida pela Consultoria Jurídica da Polícia Militar (parecer 961/56), opinamos pelo pagamento da diferença requerida uma vez que o requerente é julgado definitivamente incapaz, por um dos motivos estabelecidos no artigo 112, da Lei n. 663, de 24 de janeiro de 1952.

3. Em se tratando, porém, de despesa concernente a exercício findo (1955), deve o crédito do requerente ser relacionado para oportuno pagamento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acordo.

(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.434/56

Gentil Bento Batista, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, requer o pagamento da quantia de Cr\$ 600,00, relativa ao aumento da etapa nos meses de abril e maio do ano em curso.

2. A Consultoria Jurídica da Polícia Militar opina desfavoravelmente ao pedido, tendo em vista as razões da reforma do requerente (artigo 1º, letra d, da Lei 73, de 24-8-936), bem como os termos do parecer n. 957/56 de 24 de abril deste ano, publicado no Diário Oficial do Estado de 3-7-56.

3. Por idênticas razões, secundando a opinião da d. Consultoria Jurídica da Polícia Militar, opinamos pelo indeferimento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acordo.

(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.435/56

Gentil Siqueira, Cabo da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, requer com fundamento dos artigos 49 e 50, da Lei 663, de 24-1-1952, pagamento de gratificação por especialidade.

2. O Parecer n. 1016/56, da Consultoria Jurídica da Polícia Militar reportando-se às informações constantes do processo, opina pelo indeferimento do pedido em razão de não ter sido o requerente, quando sua atividade, militar especialista.

Secundando aquela opinião somos pelo indeferimento, eis que dos como especialistas, cabe gratificação por especialidade.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acordo.

(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.436/56

Claudionor Dutra, 3º Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, requer pagamento da quantia de Cr\$ 610,00, relativa a diferença de etapa, a partir de abril do ano em curso.

2. Secundando a opinião emitida pela Consultoria Jurídica da

Polícia Militar (parecer n. 1.004/56), opinamos pelo pagamento requerido, pois que a ele faz jus o requerente, em razão de ter sido julgado definitivamente incapaz, o que lhe enquadra nas determinações do artigo 175, § 3º da Lei n. 663 de 24-1-1952.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acordo.

(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.437/56

Francisco Eduardo dos Santos, 2º Sargento reformado da Polícia Militar, requer ao Exmo. Sr. Governador do Estado, em 5 de abril do corrente ano, os benefícios da "Lei da Praia".

2. Em vista das informações contidas no processo e o parecer n. 1.031/56, da Consultoria Jurídica daquela Corporação, o requerente tem direito a ser promovido ao posto de 1º Sargento.

3. Pelo deferimento, com base no Decreto n. 11, de 5-5-56 devendo a diferença de vencimentos entre os dois postos ser calculada a partir da data de publicação do atual Estatuto da Polícia Militar do Estado.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira

Hamilton J. Hildebrand

De acordo.

(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.438/56

José Goline, soldado da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer ao Chefe do Poder Executivo, em petição de 19-4-56, os favores da "Lei da Praia".

2. A informação n. 414/56, do Estado Maior da dita Corporação, diz, que o requerente esteve no pleno exercício de suas funções durante todo o período da última conflagração mundial.

3. Opina favoravelmente a Consultoria Jurídica da Polícia Militar, no parecer n. 1.049/56, de fls. 4.

4. Pelo deferimento de conformidade com os dispositivos do Decreto Estadual n. 11, de 5 de maio deste ano devendo a diferença de vencimentos entre os postos de soldado e cabo, para o qual será promovido, ser calculada a partir da data em que foi publicado o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira

Hamilton J. Hildebrand

De acordo.

(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.439/56

Antônio Francio, sargento da Polícia Militar do Estado, requer pagamento da importância de Cr\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco cruzeiros) relativa à diferença de etapa do período de janeiro a dezembro de 1955.

2. Opina favoravelmente a Consultoria Jurídica da dita Corporação, com base no art. 175 parágrafo 3º do Código de Vencimentos e Vantagens.

3. Pelas mesmas razões expostas naquele Parecer, somos pelo relacionamento da importância supra, para oportuno pagamento.

4. Assim, pelo deferimento.

S. S., em 21 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand

Moacyr de Oliveira

De acordo.

(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.440/56

Requer José Benedito Barbosa, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, pagamento de etapa, correspondente ao ano de 1955.

2. Opina favorável a Consultoria Jurídica pelo motivo de se verificar a reforma em consequência de uma das moléstias especificadas no art. 184 do Código de Vencimentos e Vantagens.

3. Foi calculado em Cr\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco cruzeiros), o montante da etapa.

4. Pelas mesmas razões expostas por aquela Consultoria, somos pelo deferimento, devendo relacionar-se, para oportuno pagamento, a importância citada.

S. S., em 21 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

De acordo.

(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.441/56

Requer Osmar Sebastião Caetano, soldado Corneteiro da Polícia Militar do Estado, a elevação de etapa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 1955.

2. Opina favoravelmente a Consultoria Jurídica da corporação, com base no disposto do art. 175 parágrafo 3º da Lei 663, de 24 de janeiro de 1952.

3. Pela mesma razão somos pelo deferimento, devendo relacionar-se, a favor do requerente para oportuno pagamento, a importância de Cr\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco cruzeiros) conforme os cálculos efetuados nos autos.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

De acordo.

(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.442/56

Requer Leopoldo Zacarias Cardoso, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, a diferença de pagamento de etapa, correspondente ao ano de 1955.

3. Opina favoravelmente a Consultoria Jurídica da Corporação, com base no disposto do art. 175, parágrafo 3º da Lei n. 663 de 24 de janeiro de 1952.

3. Pela mesma razão, somos pelo deferimento, devendo relacionar-se, a favor do requerente, para oportuno pagamento, a importância de Cr\$ 1.095,00 (hum mil e noventa e cinco cruzeiros) conforme os cálculos efetuados nos autos.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

De acordo.

(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.443/56

Nestor Novack, Terceiro Sargento reformado da Polícia Militar, requer ao exmo. sr. Governador do Estado, em petição de 15 de maio do corrente ano, os favores da "Lei da Praia".

2. Segundo a informação n. 525/56 Estado Maior da dita Corporação a fls. 2 verso, o suplicante esteve no pleno exercício de suas funções durante a última guerra mundial.

3. O Expediente desta Comissão, na informação n. 1.406, de fls. 3, atesta o direito que cabe ao requerente, de promoção ao posto imediato.

4. De acordo com o decreto n. 11, de 5-5-56, opinamos pelo deferimento do pedido, devendo a diferença de vencimentos ser paga a partir da data da publicação do

atual Estatuto da Polícia Militar do Estado.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.444/56

Orion Augusto Platt, major da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer ao Exmo. Sr. Governador do Estado, em 15-2 do corrente ano, os benefícios da "Lei da Praia".

2. Esclarece o Estado Maior da qual corporação que o suplicante esteve no pleno exercício de suas funções durante todo o período da última guerra mundial, assistindo-lhe direito ao que pede.

3. A Consultoria Jurídica da Polícia Militar, sem dúvida a respeito, manifestar-se no mesmo sentido, conforme parecer n. 1.041/56, de fls. 4.

4. Nessa condições, somos pelo deferimento do pedido, devendo o requerente ser promovido ao posto de Tenente-Coronel, com os respectivos vencimentos integrais.

A diferença de vencimentos entre os postos de Major e Tenente-Coronel deverá ser calculada a partir da data de publicação do atual Estatuto da Polícia Militar do Estado.

Tudo de conformidade com o Decreto Estadual n. 11, de 5-5 do corrente ano.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.445/56

Requer Raul de Carvalho Brígido, cabo reformado da Polícia Militar do Estado elevação de etapa.

2. De acordo com a parecer n. 1.027/56, do Sr. Consultor Jurídico da Polícia Militar, o requerente tem direito à quantia de Cr\$ 910,00, proveniente da elevação de etapa nos meses de abril a junho inclusive do corrente ano.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.446/56

Francisco Alexandre Ramos, soldado da Polícia Militar, requer elevação da percentagem da gratificação adicional.

2. Os informes do processo esclarecem ter o requerente completado, em 29-11-55, 19 anos e 183 dias de serviço pelo que fez jus a partir daquela data até 31-12-55 a 10% sobre Cr\$ 1.190,00.

No exercício corrente a percentagem será de 8% sobre os novos vencimentos do requerente (Cr\$ 1.666,00) ou sejam, Cr\$ 133,30 mensais.

3. Somos pois, diante do exposto pelo deferimento observando que a quantia de Cr\$ 63,50, que corresponde à diferença do exercício de 1955 deverá ser relacionado para pagamento oportuno, por crédito próprio.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.447/56

José Manoel de Souza soldado da Polícia Militar do Estado requer pagamento de diferença de

adicional relativa ao exercício de 1954.

2. Em processo anterior, datado de 1954, o requerente solicitou aumento da percentagem sendo-lhe, pelo parecer n. 3.172/54 desta Comissão deferido o aumento.

Conquanto, tenha sido regularmente aprovado o parecer acima referido, não foi pago ao requerente a diferença que fez jus naquele ano, conforme esclarece a informação de fls. 4 v, do Tesouro do Estado.

3. Assim, é de se deferir a sua solicitação pois, à vista dos cálculos procedidos tem direito a importância Cr\$ 660,00.

Em se tratando, porém, de despesa concernente a exercício findo opinamos pelo relacionamento daquela quantia para pagamento oportuno por crédito próprio.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.448/56

Geraldino Januário de Lima, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Inspetor de Trânsito, requer lhe seja concedida gratificação adicional por tempo de serviço, por ter completado 15 anos de exercício.

2. Em data de 19-3-55, como registram os informes do processo, completou o tempo de serviço necessário para merecer gratificação adicional.

Coube-lhe, partindo daquela data até 31-12-55 a gratificação mensal de 4% sobre Cr\$ 1.600,00, ou seja, o total de Cr\$ 640,00 no ano.

No exercício em curso a gratificação será de 4% sobre Cr\$ 2.240,00, que vem a ser Cr\$ 89,60 mensais.

3. Nesta conformidade somos pelo deferimento do pedido, devendo a importância de Cr\$ 640,00 ser relacionada para oportuno pagamento por crédito próprio.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand

Moacyr de Oliveira

De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.449/56

Arabela Apolônio Duarte Trombini ocupante efetivos da função de Professor Complementarista, referência VII, requer elevação da percentagem da gratificação adicional.

2. Os informes constantes do processo dão-nos conta de que o requerente, tendo completado 20 anos de exercício, tem direito à elevação para 10% da percentagem da gratificação adicional, a partir de 19-3-53.

Como, entretanto já foi relacionada em favor da requerente, a quantia de Cr\$ 352,60, relativa à diferença da gratificação de 19-3-53, a 31-12-53, resta-lhe o direito de perceber as diferenças relativas aos anos de 1954, 1955 e aos meses do ano em curso.

Pelos cálculos procedidos coube-lhe em 1954 e 1955, 10% sobre Cr\$ 1.020,00, ou seja, Cr\$ 1.224,00 a mais do que vinha percebendo (5%).

No ano em curso a gratificação será de 10% sobre Cr\$ 1.428,00, ou seja, Cr\$ 142,80 mensais.

3. À vista do exposto, somos pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 1.224,00, relativa aos anos de 1954/55 ser relacionada para oportuno pagamento, através de crédito especial.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.450/56

Ervina Matos Ribeiro, ocupante efetivo do cargo de Professor Complementarista, referência VII, requer relacionamento, para pagamento oportuno, dos vencimentos, gratificação adicional e salário-família, relativos ao mês de dezembro de 1953, que deixou de perceber.

2. A Contadoria Geral do Estado, pelo informe de fls. 5, esclarece que, tendo em vista despacho governamental exarado no requerimento n. 5.487/54, foi relacionada em favor da requerente a quantia de Cr\$ 2.523,00, relativa aos seus vencimentos, gratificação adicional e salário-família de dezembro de 1953.

3. Assim, somos pelo arquivamento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.451/56

Félix Schmiegelow, ocupante do cargo de Engenheiro, classe A, do Quadro Especial do Departamento de Estradas de Rodagem, requer elevação da gratificação adicional.

2. De conformidade com as informações de fls. o requerente tem direito à elevação da percentagem da gratificação adicional para 6%, a partir de 16-10-52, data em que completou 19 anos e 183 dias de serviço.

Calculando-se, pois a diferença, a partir daquela data, tomando por base os vencimentos percebidos, verifica-se que o requerente tem direito ao pagamento de Cr\$ 7.600,50, referentes a exercícios findos.

A gratificação relativa ao ano em curso será de Cr\$ 546,00 mensais.

3. Somos pois, pelo deferimento, devendo a quantia relativa aos exercícios findos ser relacionada para oportuno pagamento, através de crédito próprio.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.452/56

Tácito Otacílio Matos, ocupante do cargo de Encarregado de Posto Arrecadação, requer elevação da gratificação adicional, por ter completado 25 anos de serviços.

2. As informações confirmam o alegado, acrescentando que o requerente tem direito à elevação pleiteada, a partir de 6-10-55, data em que completou 24 anos e 183 dias de serviço.

Nesta conformidade, tem o requerente direito a diferença de Cr\$ 301,00 relativa ao exercício de 1955.

A gratificação no exercício corrente será de Cr\$ 352,80 mensais.

3. Somos, pois, pelo deferimento, devendo, entretanto a importância referente ao ano de 1955 ser relacionada para pagamento oportuno por crédito próprio.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.453/56

João Anastácio da Silva, cabo da Polícia Militar do Estado, requer lhe seja concedida gratificação adicional por tempo de serviço.

2. Segundo os informes do processo, o requerente completou em 28-3-55, 14 anos e 183 dias de serviços prestados à Corporação.

Cabe-lhe, por conseguinte, o direito à gratificação adicional de 5% sobre Cr\$ 1.190,00, da data em que completou o tempo de serviço exigido para a concessão do benefício, até 31-12-55, ou seja, um total de Cr\$ 643,50.

No corrente exercício a percentagem será de 4% sobre Cr\$ 72,20 mensais.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.454/56

Arnaldo Rosa, soldado da Polícia Militar, requer ao exmo. sr. Governador do Estado, em petição datada de 6-10-55, a concessão do adicional a que se julga com direito.

2. Informa a Contadoria Geral do Estado, a fls. 6, que, em processo anterior, já foi concedido ao requerente o adicional ora pleiteado, tendo sido relacionada a seu favor a quantia de Cr\$ 165,00, referente ao exercício de 1955.

3. Segundo o cálculo procedido pelo Expediente desta Comissão, a fls. 5, e a ratificação de fls. 6v., a quantia que deveria ser relacionada era de Cr\$ 178,50 e não Cr\$ 165,00, como foi.

4. Assim sendo, somos pelo deferimento, em parte, do pedido para o relacionamento da diferença ocorrida, na quantia de Cr\$ 13,50, relativa ao exercício de 1955.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.455/56

Gilberto Machado, Segundo-Auxiliar, padrão J, do Quadro Único do Estado, requer ao exmo. sr. Governador do Estado, por petição de 20 de junho do corrente ano, a concessão do adicional a que se julga com direito, a partir de Julho p.p.

2. De conformidade com a informação n. 1.387, do Expediente desta Comissão, a fls. 3, o requerente faz jus ao que pede, na base de 4% sobre Cr\$ 2.450,00, ou sejam, Cr\$ 98,00 mensais, a partir de 12-2-56.

3. Pelo deferimento, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.456/56

Maria Alzira Melego, Professora Complementarista, referência VII, com exercício nas Escolas Reunidas "Profª Teresa Mancelos Soares", em Capiotas, Estreito, requer ao exmo. sr. Governador do Estado, por petição de 2-6-55, a elevação do adicional a que se julga com direito.

2. De conformidade com a informação n. 1.386, do Expediente desta Comissão, a fls. 5 verso, a requerente faz jus ao que pede, na base de 10% para 15% sobre Cr\$ 1.428,00, ou sejam, Cr\$ 214,20 mensais, a partir de 10-5-56.

3. Pelo deferimento, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de Julho de 1949.

S. S., em 28 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.457/56

Francisco de Assis Soares, ocupante interino do cargo da classe G, da carreira de Atendente, do Quadro Único do Estado, lotado no Posto de Saúde de Laguna, prestando serviços como auxiliar no Dispensário de Lepre anexo à mesma unidade sanitária, requer lhe sejam pagos 25% de adicional a que tem direito, em virtude do perigo de contágio a que está exposto.

2. Informa o Sr. Chefe do Posto de Saúde de Laguna, que requerente foi designado para servir no referido Dispensário em 12 de julho p. p.

3. Ante a justiça do pedido, evidenciada pelo constante contacto com doentes e com material contagioso, manifestam-nos pelo deferimento, devendo a percentagem de 25% sobre os vencimentos do requerente ser paga a partir de 12 de julho próximo passado, que deverá correr por conta da verba específica do Departamento de Saúde Pública, existente no orçamento vigente.

S. S., em 28 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.458/56

Zenir Oliveira Damásio, Regente do Ensino Primário, Padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Cel. Marcos Rovaris", de Pinheirinho, distrito e município de Criciúma, requer concessão de adicional.

2. Segundo as informações de fls. constantes deste processo, a requerente não tem direito ao que pleiteia porque conta apenas com 6 anos, 9 meses e 2 dias e serviços prestados ao Estado.

3. Nessas condições, opinamos pelo indeferimento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.459/56

Requer Adalberto Braglia, ocupante do cargo da classe R, da carreira de Coletor, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coletoria de S. Bento do Sul, elevação da percentagem do adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Informa o expediente desta Comissão à fls. 2 deste processo: "O requerente tem direito à elevação de seu adicional de 0% para 12% sobre Cr\$ 3.300,00 ou sejam, Cr\$ 396,00 mensais, a partir de 7-10-55, quando completou 29 anos e 183 dias de serviços prestados ao Estado; perceberá nessa base até 31-12-55."

A partir de 1º-1-56, seu adicional será de 12% sobre Cr\$ 4.620,00, ou sejam, Cr\$ 554,40 mensais.

A quantia de Cr\$ 280,50 relativa ao adicional de 1955, deverá ser relacionada para oportuno pagamento."

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 280,50 relativa ao adicional de 1955, ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**.

PARECER N. 3.460/56

Requer Arnoldo Böing, Professor Provisório com exercício

na Escola isolada de Barra da Piarua, distrito de Vidal Ramos, município de Brusque, elevação do adicional de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Informa o expediente desta Comissão:

"O requerente tem direito à elevação de seu adicional de 5% para 10% sobre Cr\$ 760,00, ou sejam, Cr\$ 76,00 mensais, a partir de 21-7-52, quando completou 19 anos e 183 dias de serviços prestados ao Estado; perceberá nessa base até 30-11-53. De 1º-12-53 a 31-12-55, seu adicional para de 10% sobre Cr\$ 1.020,00, ou sejam, de Cr\$ 102,00 mensais. A partir de 1º-1-56, perceberá o adicional de 10% sobre Cr\$ 1.428,00, ou sejam, Cr\$ 142,80 mensais. A quantia de Cr\$ 1.897,30 relativa ao adicional dos exercícios passados, deverá ser relacionada para oportuno pagamento."

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 1.897,30 ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.461/56

Requer Frida de Souza e Silva, ocupante do cargo de Professor Complementarista, referência VII (amparada), com exercício na Escola isolada de Arraial, distrito e município de Gaspar, novo adicional.

2. À vista dos informes nos autos, cabe-lhe a elevação da percentagem de 5% para 10%, sobre Cr\$ 1.428,00, ou sejam, Cr\$ 142,80 mensais, a partir de 7-2-56, quando completou 19 anos e 183 dias de serviços efetivos ao Estado.

3. Pelo deferimento.
S. S., em 28 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.462/56

Requer Amélia Cardoso da Costa, prof. Complementarista, Padrão D, do Quadro Único do Estado, com exercício na Escola isolada de Itacorubi II, distrito de Trindade, neste município, elevação da percentagem do adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Informa o expediente desta Comissão à fls. 5 deste processo: "A requerente tem direito à elevação de seu adicional de 5% para 10% sobre Cr\$ 1.330,00, ou sejam, Cr\$ 133,00, a partir de 1º-2-56, quando completou 19 anos e 183 dias de serviços prestados ao Estado."

3. Assim, pelo deferimento.
S. S., em 28 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.463/56

Maria da Paz Osório, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Felipe Schmidt", da cidade de São Francisco do Sul, requer ao exmo. sr. Governador do Estado em petição datada de 13 de março do corrente ano, a elevação da percentagem do adicional a que se julga com direito, nos termos da Lei n. 281, de 27-7-49.

2. Confrontando as conclusões do parecer desta Comissão, de n. 265, de 1º-2-56 com a informação prestada pela Coletoria de São

Francisco do Sul a fls. 7 verso, o Expediente informa, a fls. 7 verso, que o adicional de 12% deveria ser pago a partir de 6-10-55 e, no entanto, foi efetuado somente a partir de 6-10-56.

3. Isto posto, manifestamos-nos pelo deferimento, em parte, já que lhe foi concedida a elevação pedida, devendo a requerente perceber a importância de Cr\$ 217,00, referente ao exercício de 1955, que será relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.464/56

Cedolina Campos Zapelini, ocupante da função de Professora, referência VII efetiva, com exercício nas Escolas Reunidas "Prof. Laudelina Martis de Oliveira", de Pindotiba, município de Orleães, requer ao Chefe do Poder Executivo Estadual, em petição de 4 de maio do ano em curso, a concessão do adicional a que se julga com direito na forma da lei.

2. Diz o Expediente desta Comissão, na informação n. 1.435, de fls. 6, que a requerente faz jus ao adicional de 5% sobre Cr\$ 1.428,00, ou sejam Cr\$ 71,40 mensais, a partir de 15-2-56, data em que atingiu quatorze anos e cento e oitenta e três dias de serviços prestados ao Estado.

3. Isto posto, somos pelo deferimento.

S. S., em 28 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.465/56

Dilma do Espírito Santo, ocupante do cargo de Regente do Ensino Primário padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas "Prof.ª Emilia Mamede Soares", de Barro Branco, distrito de Lauro Müller, município de Orleães, requer em petição de 7 de junho do corrente ano, concessão do adicional, na forma da lei n. 281, de 27-7-49.

2. Informa o Expediente desta Comissão, a fls. 6 verso, que a requerente conta somente com 13 anos, 11 meses e 21 dias de exercício, não lhe assistindo direito ao que pede.

3. Assim, pelo indeferimento.
S. S., em 28 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.466/56

Nicolau dos Santos Perfeito, Atendente, padrão J, do Quadro Único do Estado, com exercício na Colônia "Santa Teresa", requer ao exmo. sr. Governador do Estado, por petição de 20 de junho do corrente ano a concessão do adicional a que se julga com direito.

2. De conformidade com a informação n. 1.384, do Expediente desta Comissão, a fls. 1 verso, o requerente faz jus ao que pede, na base de 4% sobre Cr\$ 2.450,00, ou sejam Cr\$ 98,00 mensais, a partir de 21-1º-56.

3. Pelo deferimento, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

S. S., em 28 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.467/56

Requer Emilia Custódio de Souza, Zeladora, com exercício no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco" em Urussanga, licença por trinta dias, dado motivo de doença em pessoa da família.

2. A vista dos informes nos autos e do que dispõe o art. 169 e respectivos parágrafos do Estatuto, assiste-lhe direito ao que pleiteia, com vencimentos integrais.

3. Pelo deferimento.
S. S., em 4 de setembro de 1956.
Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.468/56

Consulta o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Florianópolis sobre diversas questões relacionadas com a situação funcional dos operários efetivados da Imprensa Oficial.

2. Em Parecer de n. 2.628/56, de 26-6-56, esta Comissão esclareceu amplamente o assunto.

3. Aos quesitos apresentados, respondemos, em síntese: o extrarremuneração é admitido precariamente, de conformidade com o Decreto-lei n. 1.023, de 29-3-54, não adquirindo os direitos contidos nas indagações do consultante. O tempo de serviço prestado anteriormente pelo operário, na qualidade de contratado da Imprensa Oficial, apenas pode ser computado para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

4. Cumpre observar, a propósito do assunto em tela, que ao extrarremuneração, bem como, ao funcionário efetivo é vedada a sindicalização.

S. S., em 4 de setembro de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.469/56

José Elpidio de Araújo, ocupante do cargo de Carcereiro, padrão G, do Quadro Único do Estado, com exercício na Cadeia Pública de Araranguá, requer em 31 de julho do corrente ano, averbação de tempo de serviço em seus assentamentos individuais.

2. Os documentos de fls. 3 e 4 comprovam ter o requerente prestado serviços ao Estado, na Diretoria de Obras Públicas, como operário, no período de 26-10-35 a 8-2-40, e ao Exército Nacional no período de 2-5-40 a 12-9-44 (4 anos, 4 meses e 10 dias).

3. Esses períodos não se acham averbados nas folhas funcionais do suplicante.

4. Pelo deferimento, procedendo-se a averbação, para os fins de direito.

S. S., em 4 de setembro de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.470/56

Ezequiel Maia Filho, tendo sido aprovado no concurso para provimento do cargo da classe inicial da carreira de Agrônomo do Quadro Único do Estado, e nomeado para ocupar o referido cargo, conforme decreto publicado no Diário Oficial

de 14 de julho do corrente ano, não podendo aceitar a sua nomeação por estar no momento exercendo as funções de Agrônomo, referência XXVI, no "Acórdão Florestal", requer ao Chefe do Poder Executivo, em petição de 3 de julho do ano em curso, seja tornado sem efeito o referido ato, com direito à nova nomeação dentro no prazo legal.

2. O requerido pelo suplicante não se enquadra nos princípios estabelecidos nos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado, no capítulo VI, referente ao Exercício. O prazo para assumir o exercício de cargo é de trinta dias, a contar da data da posse, a qual deverá se realizar dentro no prazo de trinta dias a contar da publicação do decreto de nomeação no órgão oficial. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, de conformidade com os arts. 37, § 1º e 41, § 1º, da Lei n. 249, de 12-10-49 (Estatutos dos Funcionários).

3. No recente caso o requerente não chegou o tomar posse dentro no prazo legal, não tendo requerido a prorrogação que lhe facultava a lei.

4. Não se justifica o atendimento ao pedido. Tornado sem efeito o ato de nomeação por falta de posse ou assunção, não assiste ao candidato direito à futura nomeação dentro no prazo bienal de vigência do concurso a que se submeteu e foi classificado.

A vaga é preenchida imediatamente, com o aproveitamento do candidato seguinte, na ordem decrescente da classificação.

5. Assim, pelo indeferimento. S. S., em 4 de setembro de 1956. **Dante De Patta**, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.471/56

Alcídes de Almeida Rocha, ocupante do cargo da classe R, da carreira de Inspetor Escolar do Quadro Único do Estado, com exercício na Inspeção Escolar da 10ª Circunscrição, sediada em Itajaí, requer ao exmo. sr. Governador do Estado em petição datada de 20 de julho do ano em curso, seja averbado em seus registros funcionais o tempo de serviço prestado ao magistério do Estado de São Paulo, para fins de aposentadoria.

2. Foi anexada prova documental, a fls. 3, com o indispensável reconhecimento de firma, pelo qual infere que o requerente exerceu o cargo de Professor substituto no 2º Grupo Escolar de Presidente Prudente (S.P.), nos períodos de 15-6-33 a 25-7-34, 12-2-35 a 10-6-36; bem como na Escola Masculina do

Bréjão, em Presidente Prudente, no período de 26-7 a 30-11-34, num total de 774 dias.

3. Pelo deferimento. S. S., em 4 de setembro de 1956. **Dante De Patta**, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.472/56

Pedro Anastácio da Silva, ocupante da função de Vigilante referência IX, com exercício na Penitenciária do Estado, requer ao Chefe do Poder Executivo, em 27 de junho do corrente ano, seja averbado em sua ficha funcional o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

2. O requerente anexou prova documental (certidão passada pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, a fls. 3), pela qual se infere que o mesmo prestou 250 dias de serviço à referida Prefeitura, no período de dezembro de 1940 à dezembro de 1941.

3. Pela averbação do referido tempo de serviço na folha de assentamento do requerente, para fins de direito.

S. S., em 4 de setembro de 1956. **Dante De Patta**, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand

De acórdão.
(as.) **Jorge Lacerda**

PARECER N. 3.473/56

Marcello João da Silva Medeiros, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Blumenau, 4ª entrância, requer, em petição de 3 de julho do corrente ano, o pagamento da gratificação a que faz jus, por haver substituído o titular da 2ª Vara da mesma comarca.

2. De conformidade com as informações de fls. 4 e 4 verso, da Diretoria do Interior e Justiça e do Expediente desta Comissão, respectivamente, os períodos de substituição exercido pelo requerente, a que se refere a inicial, é de 42 dias, compreendido entre 2 a 5-5-56 e 21-5 a 30-6-56.

3. Faz jus à gratificação de Cr\$ 10.000,00, que deverá ser classificada na verba 09-0-013, do orçamento vigente.

4. Pelo deferimento. S. S., em 4 de setembro de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand

De acórdão.
(as.) **Jorge Lacerda**

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

OFICINA MECANICA CONFIANCA S. A.

Assembléa geral extraordinária

São convidados os srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, em 1ª convocação, no dia 30 de dezembro do ano corrente às 9 horas, na sede social, nesta cidade de Indaial, afim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos sociais;
2º — Assuntos de interesses sociais.
Indaial, em 5 de dezembro de 1956.
José Machota Júnior, diretor-presidente.
(3-1) (4319)

ESQUADRIAS DE MADEIRA

BRAND S. A.

Assembléa geral extraordinária. São convidados os srs. acionistas desta sociedade, para a assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 22 de dezembro de 1956, às dez horas, na sede social, à rua Engenheiro Niemeyer n. 79, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Alteração dos estatutos sociais da sociedade;
2º — Assuntos diversos.
Joinville, 4 de dezembro de 1956.
Bruno Brand, diretor vice-presidente.
Werner Wiese, diretor-gerente.
(3-1) (4314)

COMPANHIA BRASILEIRA DE MADEIRAS (INDUSTRIAL E COMERCIAL)

Assembléa geral extraordinária

A Cia. Brasileira de Madeiras — Industrial e Comercial, convida os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária, que se realizará na sede da sociedade, com início às 9 horas do dia vinte e sete deste mês de dezembro, para deliberar sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Alteração da ata de encerramento de balanços;
2º — Consequente alteração dos estatutos da Sociedade;
3º — Interesses gerais.
Caçador, 4 de dezembro de 1956.
Victor Kurutz, diretor-presidente.
(3-1) (4317)

LIRA TENIS CLUBE

Edital de convocação do conselho deliberativo

De ordem do sr. presidente, e de acordo com as alíneas "a" e "b", dos Estatutos do Clube, convoco os senhores membros do conselho deliberativo, para a reunião que terá lugar na sede social, dia 15 de dezembro, sábado, às 14 horas, afim de deliberarem a respeito da seguinte:

Ordem do dia

1º — Relatório da diretoria, propondo alteração das penalidades e Jolas;
2º — Apreciação do orçamento para 1957;

3º — Reforma dos Estatutos.
Na conformidade dos Estatutos, não havendo número legal, na primeira convocação, o conselho se reunirá meia hora depois, quando deliberará com qualquer número.

Florianópolis, 4 de dezembro de 1956.
João Batista Gonçalves, secretário-geral.
(3-1) (4315)

TABACOS BLUMENAU S/A — IND. COM. E AGRICULTURA

Aviso aos subscritores

Pelo presente são convidados os senhores subscritores de ações da sociedade acima referida, para a 1ª assembléa geral que se realizará no dia 18 do corrente às dez horas, numa das salas da Sociedade Desportiva Ipiranga, afim de deliberarem sobre a constituição da sociedade.

Blumenau, 3 de dezembro de 1956.
Gulherme Hofmann, fundador.
Rodolfo Goldbeck, fundador.

Aviso aos subscritores

Pelo presente são convidados os senhores subscritores de ações da sociedade anônima acima referida, para a 2ª assembléa geral que terá por fim a constituição definitiva da sociedade, com aprovação de todos os atos constitutivos, e se realizará no dia 20 do corrente, às dez horas, numa das salas da Sociedade Desportiva Ipiranga, nesta cidade.

Blumenau, 3 de dezembro de 1956.
Gulherme Hofmann, fundador.
Rodolfo Goldbeck, fundador.
(3-2) (4310)

CIA. CERVEJARIA AMERICANA S. A.

Assembléa geral extraordinária

Convido aos senhores acionistas desta Sociedade para comparecerem a uma assembléa geral extraordinária, na sede da Companhia, no dia 16 de dezembro do corrente ano.

Ordem do dia

Interesses gerais da Sociedade.
Tubarão, 27 de novembro de 1956.
(a.) **Pedro Simon**, liquidante.
(4318)

EDITAL

Marciano Gomes da Silva, matrícula 751.989, portador da apólice de seguro de vida Dotal n. 183.863, emitida pelo I.P.A.S.E., declara para efeito de emissão de 2ª via, que a mesma achase extinta.

Florianópolis, em 3 de dezembro de 1956.

Marciano Gomes da Silva

Reconheço a firma supra de **Marciano Gomes da Silva**.

Folhas, 3 de dezembro de 1956.
Em test. J.P. da verdade.
Jonas Faria (4276)

INDUSTRIAL E MERCANTIL IPIRANGA S. A.

Assembléa geral ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 14 de janeiro de 1957, às 9 horas da manhã, na sede social à rua 1º de Maio, 122, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Leitura, discussão e aprovação do balanço, conta lucros e perdas, relação da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1956.

2º — Eleição da diretoria para o triênio de 1957 a 1959.

3º — Eleição do conselho fiscal.
4º — Assuntos diversos de interesse da sociedade.

Piratuba, 3 de dezembro de 1956.

Hans A. Seckelmann, diretor.
José Vescovi, diretor.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta sociedade, os documentos a que se refere o art. 90, do decreto-lei n. 2.827, de 28 de setembro de 1940.

Piratuba, 3 de dezembro de 1956.

Hans A. Seckelmann, diretor.
José Vescovi, diretor.

(3-2) (4299)

ACISA — AUTO COMERCIAL IMPORTADORA S. A.

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, às quinze (15) horas, na sede da Acisa — Auto Comercial Importadora S. A., nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à rua 7 de Setembro, presentes os acionistas no fim assinados, por si ou por seus representantes capazes, proprietários da quantia que representava mais de dois terços do capital social, com direito a voto, conforme se apurou de suas assinaturas constantes do respectivo livro de presença que continha as declarações exigidas em lei, realizou-se a assembléa geral extraordinária desta sociedade. O acionista, senhor Jan Willem van de Meene, aclamado pelos presentes, assume a presidência da assembléa e convida para secretariar a reunião, a mim, **Ernesto Reis Schwendler**. Constituída, assim, a mesa, o senhor presidente, depois de constatar a legalidade do ato, declarou que a presente reunião tinha por fim deliberar sobre a alteração e reforma dos estatutos sociais e aumento do capital social, propostos pela diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, tudo de conformidade com os dizeres do seguinte anúncio de convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, nú-

nos 579, 540 e 541, dias 4, 7 e 11 de outubro do corrente ano. A Círculo-Comercial Importadora, S. A. e a Companhia geral extraordinária. São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia geral extraordinária, em nossa sede social sita à rua 7 de Setembro, no dia 25 de outubro de 1956, às 15 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Alteração dos estatutos sociais. II — Aumento de capital e atos correlatos. Blumenau, 20 de setembro de 1956. Jan Willem van e Meene, diretor-presidente. Ao continuo, o senhor presidente determinou que o secretário procedesse a leitura da proposta e justificativa da diretoria, para alteração e reforma dos estatutos sociais e aumento do capital social e do parecer do conselho fiscal: I — Encarecemos a necessidade de aumentarmos o administrativo da sociedade no sentido de uma melhor definição das funções atribuídas a cada membro da diretoria e para alcançar esse objetivo, importa a criação de dois novos cargos na diretoria, o diretor vice-presidente e o diretor contábil. II — É fato incontestável que os valores contábeis dos bens, que compõem o patrimônio desta sociedade, se acham em flagrante desacordo com a situação atual do capital social e desejando, esta diretoria, que a sociedade continue no mesmo ritmo crescente de desenvolvimento, propõe que seja aumentado o capital social de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). Impõe-se, consequentemente, a alteração dos estatutos da sociedade, para a criação de fundo de reserva especial e do fundo de reserva legal e uma nova subscrição do capital entre os acionistas. Outrossim, tecionamos usufruir das regalias tributáveis para aquelas sociedades que efetivarem seus aumentos de capital até 31 (trinta e um) de outubro de 1956, conforme estatuto a lei número 2.862, de 4 de setembro de 1956. Na certeza de corresponder aos lícitos interesses gerais da sociedade, propomos a alteração e reforma dos estatutos, como segue: Capítulo II — Capital e ações. Artigo 50 — O capital social é de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) representado por 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias. O valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, dividido em dinheiro em 2 (dois) anos, mediante chamadas periódicas, a juízo da diretoria e de acordo com as necessidades sociais. Artigo 90 — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pelo prazo 5 (cinco) anos, por maioria de votos da assembleia geral, que, também, os poderá destituir a qualquer tempo, os quais exercerão os cargos de diretor-presidente, diretor-vice-presidente, diretor-gerente, diretor contábil e diretor-comercial. § 10 — A diretoria atualmente em exercício exercerá, validamente, o mandato até a eleição e posse dos substitutos. § 20 — Em caso de vaga de qualquer membro da diretoria, o substituto, ou remanescentes designados, ou o substituto, o qual exercerá suas funções até a reunião da primeira assembleia geral, que elegerá o definitivo, que completará o tempo faltante. § 30 — Nos seus impedimentos ou ausências temporárias, os diretores se substituirão mutuamente. § 40 — Os diretores, sempre que possível, serão empossados perante a mesma assembleia que os eleger, devendo, em qualquer caso, a posse constar de ata por eles assinada. § 50 — Nenhum diretor entrará em exercício definitivo ou provisorio de seu cargo, sem garantir a responsabilidade de sua gestão com a caução de 10 (dez) dias de suas próprias ações, que serão restituídas tão logo liquidadas as contas de sua gestão. § 60 — A remuneração dos diretores será fixada por assembleia geral que os eleger, podendo a mesma ser alterada a juízo de outra assembleia. § 70 — Aos diretores, quando no exercício de seus cargos, perceberão a título de pro-labore a remuneração que foi estabelecida pela assembleia geral, dividida em duas par-

vezes: a) uma lista, mensal, a título de vencimento; b) uma variável, anual, na ocasião do balanço, que será atribuída, tendo em consideração os resultados financeiros que forem obtidos. Artigo 10 — Compete ao diretor-presidente, diretor-vice-presidente e diretor-gerente, conjunta ou separadamente: a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores judiciais e extra-judiciais; b) administrar e gerir os negócios da sociedade, dispondo de limitadas poderes para nomear e demitir empregados e deixar-lhes seus vencimentos e atribuições; c) promover a execução dos presentes estatutos; d) assinar todos os documentos gerados; e) abrir rubricar e encerrar os livros de responsabilidade da sociedade; f) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, quando necessário, bem como o conselho fiscal; g) assinar qualquer título, documentos, contratos ou escrituras públicas, bem como duplicatas de faturas, cheques, letras de câmbio, notas promissórias, endossos, recibos, ordens de pagamentos, correspondências, contratos de câmbio, de empréstimos, de caução, de compra e venda de mercadorias e outros; g) efetuar toda e qualquer transação que julgar conveniente à sociedade; h) promover ações, renunciar direitos, transferir e fazer acordos, prestar compromissos e dar quitação e prestar fidejussão. Parágrafo único: Os direitos distribuídos, entre si, os serviços a seu cargo, da maneira mais conveniente aos interesses da sociedade. Artigo 11 — O cargo de diretor-contábil será exercido por um contador formado e registrado no C.R.C.S.C., e compete-lhe: a) supervisionar e dirigir os serviços gerais do escritório, em particular a contabilidade; b) secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria; c) colaborar com o diretor-presidente em todas as funções que lhe compete. Artigo 12 — Compete ao diretor-comercial: a) orientar e dirigir as compras, vendas e cobranças em geral, bem como a correspondência e relações públicas; b) controlar e orientar as atas, atas e fillas; c) orientar os funcionários e propagandas e vendedores, bem como a propaganda e representações; d) colaborar com o diretor-presidente em todas as funções que lhe compete. Artigo 13 — As despesas de viagens e representações dos diretores, devidamente comprovadas, quando a serviço da sociedade, correrão por conta desta. Convictos que as proposições enunciadas consultam os interesses gerais e se harmonizam com as disposições que lhes são aplicáveis, legais e estatutárias, esperamos que as mesmas mereçam aprovação integral do conselho fiscal e dos acionistas. Blumenau, 15 de outubro de 1956. Jan Willem van de Meene, diretor-presidente. Walter Kottmann, diretor-gerente e Ilse B. van de Meene, diretor-comercial. Parecer do conselho fiscal. O parecer do conselho fiscal é constante da ata lavrada no livro próprio, cujo teor é o seguinte: Os membros do conselho fiscal da "Aclis" Anonima, comercial Importadora Sociedade Anonima, tendo recebido hoje, a proposta da diretoria, houveram por bem, estudá-la e examiná-la em seu conteúdo, chegando à conclusão que de acordo com os motivos e razões apresentadas, sobre a alteração e reforma dos estatutos e sobre o aumento do capital social, são de parecer favorável e recomendam a sua aprovação pela assembleia geral extraordinária de acionistas. Blumenau, em 15 de outubro de 1956. William Castelleira, Edgar Reuter e Max Grassmann. Após a leitura da proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal, o senhor presidente da assembleia declarou em discussão, a tese que foi afirmada favoravelmente, a respeito da mesma, vários acionistas. Posta a matéria em votação foi unanimemente aprovada. Antes de passar para o seguinte item da ordem do dia, o senhor presidente disse aos presentes que, com a aprovação da reforma dos estatutos os diretores tinham renunciado aos seus cargos, conforme documentos an-

da disposição das presentes. Nessa situação, a assembleia deveria proceder à eleição da nova diretoria da sociedade. Procedida a eleição e recolhidas as cédulas em urnas separadas, apurados os votos, o senhor presidente proclamou o seguinte resultado: Jan Willem van de Meene, holandês, residente em Blumenau, diretor-presidente; Ilse B. van de Meene, brasileira, residente em Blumenau, diretor vice-presidente; Walter Kottmann, brasileiro, residente em Blumenau, diretor-gerente; Ernesto Reis Schwendler, brasileiro, residente em Blumenau, diretor-contábil; Silvio Davio Pünchirulli, brasileiro, residente em Blumenau, diretor-comercial. Depois de empessados pela assembleia, foram simultaneamente, determinadas a remuneração fixa mensal da diretoria da seguinte forma: diretor-presidente, Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); diretor vice-presidente, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); diretor-gerente, Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); diretor-contábil, Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); diretor comercial, Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros). Em seguida, o senhor presidente asse-ntou que no aumento de capital asse-ntou incorporados os fundos de reserva especia-mente reservados para a importância total de Cr\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros) que fossem, assim como determina a lei distribuídas, as ações novas, em proporção do número de ações que cada acionista possuísse. Todos os pre-sentes aceitaram a proposta e em se-guida foi relacionado uma lista de ações como segue: 1) Jan Willem van de Meene, holandês, casado, comerciante, residente em Blumenau, 180 (cento e oitenta) ações, na importância de Cr\$ 180.000,00; 2) Ilse B. van de Meene, brasileira, casada, comerciante, residen-te em Blumenau, 80 (oitenta) ações, na importância de Cr\$ 80.000,00; 3) Jan Willem van de Meene, por seu filho Anne Martins, 5 (cinco) ações, na im-portância de Cr\$ 5.000,00; 4) Jan Willem van de Meene, por seu filho Doris, 5 (cinco) ações, na importância de Cr\$ 5.000,00; 5) Jan Willem van de Meene, por seu filho Bernard, 5 (cinco) ações, na importância de Cr\$ 5.000,00; 6) Walter Voss, brasileiro, casado, com-merciante, residente em Blumenau, 38 (trinta e oito) ações, na importância de Cr\$ 38.000,00; 7) Max Grassmann, brasileiro, casado, comerciante, residente em Blumenau, 17 (dezoiete) ações, na importância de Cr\$ 17.000,00; 8) Walter Kottmann, brasileiro, casado, com-merciante, residente em Blumenau, 10 (dez) ações, na importância de Cr\$ 10.000,00; 9) Edgar Reuter, brasilei-ro, casado, comerciante, residente em Blumenau, 7 (sete) ações, na importância de Cr\$ 7.000,00; 10) Ernesto Reis Schwendler, brasileiro, casado, com-merciante, residente em Blumenau, 4 (seis) ações, na importância de Cr\$ 4.000,00. O senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário, determi-nando que se fizesse o depósito, no Banco Nacional do Comércio S. A., da décima parte de Cr\$ 1.648.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil cruzeiros). Reaberta a sessão, o senhor presidente determinou a mim, secre-tário, a leitura do recibo do depósito efec-tuado, cuja transcrição segue: Banco Nacional do Comércio S. A. Recibo Cr\$ 164.800,00. Recebemos da Acis-Auto Comercial Importadora S. A., desta cidade, em depósito especial, provi-sório, para os efeitos do disposto nos artigos 1º e 3º do decreto-lei n. 5.936, de 1-11-1943, a importância de Cr\$ 164.800,00 (cento e sessenta e qua-tro mil e seiscentos cruzeiros), valendo 10% do aumento de capital da firma Acis-Auto Comercial Importadora S. A. Fundada em 25 de outubro de 1942, em Blumenau, 25 de outubro de 1956 (duas as-sinaturas legíveis). Selado com Cr\$ 20,00 selos federais e uma taxa de E. S. Finda a leitura o senhor presidente pôs a disposição dos acionistas um boletim de subscrição para a tomada de novas ações representativas do

mento de capital, na proporção das ações próprias. E nestas condições, verificou-se que subscreveram novas ações, os seguintes acionistas: 1) Jan Willem van de Meene, holandês, casado, comerciante, residente em Blumenau, 380 (quinhentas e oito) ações, na importância de Cr\$ 580.000,00; 2) Ilse B. van de Meene, brasileira, casada, comerciante, residente em Blumenau, 252 (duzentas e cinquenta e duas) ações, na importância de Cr\$ 252.000,00; 3) Jan Willem van de Meene, por sua filha Anne Martine, 18 (dezoito) ações, na importância de Cr\$ 18.000,00; 4) Jan Willem van de Meene, por sua filha Marie, 18 (dezoito) ações, na importância de Cr\$ 18.000,00; 5) Jan Willem van de Meene, por seu filho Bernard, 18 (dezoito) ações, na importância de Cr\$ 18.000,00; 6) Max Grassmann, brasileiro, casado, comerciante, residente em Blumenau, 55 (cincoenta e seis) ações, na importância de Cr\$ 56.000,00; 7) Walter Kottmann, brasileiro, casado, comerciante, residente em Blumenau, 34 (trinta e quatro) ações, na importância de Cr\$ 34.000,00; 8) Ernesto Reis Schwendler, brasileiro, casado, comerciante, residente em Blumenau, 23 (vinte e três) ações, na importância de Cr\$ 23.000,00. Verificou-se que ficaram 647 (seiscentas e quarenta e sete) ações em serem subscritas. Pôsto o assunto em discussão, a assembleia, por unanimidade, deliberou que as ações não subscritas podiam ser tomadas pelos acionistas interessados, entretanto, reservando o que dispõe o artigo 111, alínea, por esta assembleia fixado em 30 (trinta) dias. Nestas condições, subscreveram novas ações do aumento do capital, os seguintes acionistas: 1) Jan Willem van de Meene, holandês, casado, comerciante, residente em Blumenau, 329 (trezentas e vinte e nove) ações, na importância de Cr\$ 329.000,00; 2) Ilse B. van de Meene, brasileira, casada, comerciante, residente em Blumenau, 208 (duzentas e seis) ações, na importância de Cr\$ 208.000,00; 3) Walter Kottmann, brasileiro, casado, comerciante, residente em Blumenau, 12 (cento e duas) ações, na importância de Cr\$ 112.000,00. Facultou, a seguir, o senhor presidente, a palavra a quem dele quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra foi encerrada a folha n. 3 (três) do livro de presença, com a assinatura do presidente e a minha, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim, secretário e reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes. Blumenau, em 25 de outubro de 1956. Jan Willem van de Meene; Ernesto Reis Schwendler; Ilse B. van de Meene; Walter Kottmann; Jan Willem van de Meene por seus filhos Anne Dorthea e Bernard; Max Grassmann.

1ª Coletores Federais de Blumenau.

Foi pago na 1ª vez e pelo proporcional de Cr\$ 12.001,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde.

Protocolo n. 1.024, livro 4.

Em 6-11-1956.

O coletor: Hegível

Reconheço verdadeiras as assinaturas retro de Jan Willem van de Meene, duas vezes, Ernesto Reis Schwendler, Ilse B. van de Meene, Walter Kottmann e Max Grassmann, do que dou fé. Em testemunho L. M., da verdade.

Blumenau, 7 de novembro de 1956.

Lena Piccoli, escr. jur.

N. 10.208 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira vez Cr\$ 10,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial, de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira vez é de igual teor e foi arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(4145)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 10 de dezembro de 1956

NÚMERO 254

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria n. 56

O desembargador José Rocha Ferreira Bastos, presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 207, da Lei de Organização Judiciária, combinado com os artigos 121, III e 126 da Lei n. 198, de 18-12-54,

Conceder a Antônio Costa Ferreira, Oficial de Justiça da comarca de Laguna, seis meses de licença para tratamento de saúde, em prorrogação e a partir de 16 de setembro.

Publique-se.

Florianópolis, 6 de dezembro de 1956. José Rocha Ferreira Bastos, presidente.

RESOLVE:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ata da 1835ª sessão, em 8 de novembro de 1956

Aos oito (8) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Estiveram presentes os juizes senhores desembargadores Maurílio da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoeschl e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado. Não compareceu o sr. dr. Aldo Avila da Luz. 2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. No expediente foram lidos os seguintes telegramas: do dr. juiz eleitoral da 27ª Zona, comunicando que o prefeito municipal de São Francisco do Sul pôs à disposição daquele Juízo uma sala para instalação do cartório eleitoral; do dr. juiz eleitoral da 30ª Zona, solicitando autorização para requisitar uma professora para as funções de auxiliar do escrivão; autorizaram; do dr. Henrique Stodiek, requerimento pedindo mais 60 dias de licença para tratar de interesses particulares; concederam.

4. Entrou em julgamento o seguinte processo:

N. 84, classe 10ª — Telegrama do dr. juiz eleitoral da 34ª Zona, transmitindo consulta da União Democrática Nacional sobre se é permitida a reprodução da fórmula de requerimento, modelo 1, e sua distribuição entre os alistados, para orientá-los. Relator: dr. Clarno Galletti. Não compareceram da consulta por não ver, sar a mesma matéria eleitoral.

Em seguida, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subcrevo.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurílio da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.

Ata da 1836ª sessão, em 9 de novembro de 1956

Aos nove (9) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Maurílio da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoeschl e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado. 2. A ata da última sessão foi aprovada, sem emendas.

3. O expediente constou de telegrama do dr. juiz eleitoral da 34ª Zona, consultando se o recibo modelo 2 serve como prova bastante para o alistando inscrever-se em curso, uma vez que o cartório, por acúmulo de serviço, não faz entrega do título até a data do encerramento das inscrições; responderam, unanimemente, que ocorrendo a hipótese, o Juízo deverá fornecer ao interessado certidão da qual conste que ele requereu sua inscrição, que esta foi deferida e que o título não foi entregue por acúmulo de serviço no cartório.

4. Entrou em julgamento o seguinte processo:

N. 21, classe 11ª — Requerimento do dr. Ari Pereira Oliveira, pedindo pagamento de diferença de diárias. Relator: dr. Manoel Barbosa de Lacerda. Resolveram, à unanimidade, indeferir o pedido.

Em seguida o sr. dr. presidente encerrou a sessão, convocando outra extraordinária, para amanhã, às dez (10) horas, para prosseguimento da votação da reforma do Regimento Interno. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subcrevo.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurílio da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.

FÓRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O dr. Manoel de Barbosa Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara — Feitos da Fazenda Pública da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Henrique Rupp Júnior, na ação de usucapião, em que requereu perante este Juízo, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ekm. sr. dr. juiz de direito da comarca de Palhoça: Henrique Rupp Júnior, advogado, domiciliado em Florianópolis, com procurador em causa própria e com outorga de sua esposa d. Maria de Assunção Rupp (doc. 1), vem dizer e requerer a vossa excelência o seguinte: Em 1914, o suplicante desejando dedicar-se à indústria agro-pastoril em terras deste município, estabeleceu-se, para tal fim, no lugar Massiambú Grande, distrito de Enseada de Brito, naquele tempo de difícil acesso, persuadido de que as terras ocupadas sendo completamente ocultas, existindo nelas morador algum, pertenciam ao Estado de quem, por compra, podia adquiri-las. Cedo porém verificou que essas terras não eram do domínio público de vez que, há mais de dois séculos pertenciam a antigos açorianos ou seus descendentes, que, em remotas épocas, tangeram pela malária que violentamente infestara a região e, ainda durante a castiga, delas haviam se afastado e deixando-as em completo abandono. No decorrer do tempo, não sem grandes dificuldades, conseguiu o suplicante, entretanto, identificar maior parte desses antigos donos adquiridos por escritura pública, de alguns deles, glebas determinadas e, de outros, por escritura particular ou mandato expresso, diretos e ações que julgavam ter, sem poderem, todavia, exibir provas de inventários ou títulos de transmissão. Os incluídos documentos sob número 1 a 5, provam a propriedade das glebas legitimamente escrituradas e os de número 6 a 24, demonstram estar o suplicante de posse, há mais de quarenta anos da parte não escriturada do imóvel, em virtude da deficiência da documentação dos alegados donos e intrínseca confusão de limites ou precisa localização da gleba de cada um. Diante dessas dificuldades e tendo em vista de que o terreno ora usucapiendo confronta com terras devolutas, o suplicante requereu a respectiva discriminação à Diretoria de Terras do Estado, que, tomando em consideração o pedido, mandou proceder aos respectivos levantamentos geodésicos, incluindo como se vê da planta anexa, não somente os terrenos titulados como destacando, precisamente, o terreno ora objeto da presente ação, dando-lhe os limites assinalados pelos marcos e letras A, B, C, D, E, F, G, H. O suplicante, há mais de quarenta anos, vem ocupando o referido terreno, fazendo nele grande roças, desmatando, drenando pantanais e brejos, abrindo estradas de rodagem e caminhos extensos, saneando a zona, plantando cereais e grandes lavouras de mandioca, tornando, em fim, a terra produtiva e dando trabalho a muitas famílias das zonas próximas que, antes viviam na miséria. Dedicou-se também

a cultura do café, sistema sombreado, da bananeira, da uva, tanto quanto lhe permitiam as forças econômicas financeiras. Construiu um bom engenho de farinha, atualmente em remodelação ampliação, uma regular serraria movida a força hidráulica com quadro de serraria central, bem como uma ampla casa residencial e várias outras para operações, além de um vasto galpão para depósito de madeira. A posse do suplicante tem sido sempre mansa, pacífica e ininterrupta e, talvez do longo espaço de mais de quarenta anos, tem sido sempre respeitado e considerado como legítimo dono da referida gleba descrita, pois que, escritos particulares demonstrativos de pagamentos do preço ajustado e instrumentos de mandato, foi, em parcelas diversas adquirida de Sabino Sábio dos Anjos, Rosalina Benavinda Martins, Alvim Florentino Pereira, João Pacifico do Nascimento, Luiz Carlos do Nascimento, Maria Pacifico do Nascimento, Izalas Aldo do Nascimento, Francisca Virgínia da Conceição, Paulina Inácia do Nascimento, Mário João Laurentino, Pedro João do Nascimento e Marcelina Joaquina da Conceição. O terreno usucapiendo, se acha circunscrito, conforme se vê da planta anexa, pelas seguintes linhas de confrontações perfeitamente discriminadas pela Diretoria de Terras do Estado: Ao norte, confronta com terras de Leopoldo Kremer ou quem de direito, a começar do marco da pedra n. 2-B, em linha reta até o marco de pedra n. 3-C, ficando na margem esquerda do Rio Massiambú Grande, seguindo desse ponto sempre margeando o mesmo rio até o marco de pedra assinalado com o número 4, letra D, que fica mais ou menos a meio morro dos contrafortes da serra do mar; a oeste, e ao sul, limita com terras devolutas, pelas linhas, com diversos ângulos, passando pelo marco de pedra n. 5-E, e atravessando as vertentes do Rio Mil e Quinhentas e seus pequenos afluentes, vem até o marco de pedra número 6-F, onde encontra terras de José Torquato, Hipólito Silva, ou Apolinário de tal Wenceslau de Souza, José Augusto e Elzi Silva, seguindo pelos limites dessas terras até o marco de pedra n. 7-G, que constitui parte da confrontação a leste. Do dito marco de pedra n. 7-G, a linha perimétrica toma o rumo E. O até o marco de pedra n. 8-H, onde formando um ângulo reto, toma a direção S. N. até encontrar o ponto de partida no marco n. 2-B, passando pelo marco de pedra n. 1-A, ficando um pouco acima da serraria do suplicante, quase na confluência do rio Mil e Quinhentas, no Massiambú Grande. Essa linha entre os marcos 8-I e 2-B, completa as confrontações da gleba usucapiendo no lado leste (lado do mar). Isto posto, em resumo, o suplicante, provará: 1ª — Que possui, há mais de quarenta anos o terreno acima descrito e limitado. 2ª — Que a área possuída é a que se encontra dentro dos limites fixados na planta levantada pela Diretoria de Terras do Estado. 3ª — Que sua posse tem sido sempre, durante todo o decurso de mais de quarenta anos, sempre, mansa, pacífica, ininterruptamente, sem embargos de qualquer espécie. 4ª — Que sempre foi tido e havido e respeitado como legítimo dono desse terreno. Nestes termos, para que não paira a menor dúvida sobre as confrontações descritas acima e a área dentro delas se encontrar, quer o suplicante legitimar sua posse em termos do art. 550 do Código Civil, a fim de que sentença que for proferida lhe sirva

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção de Santa Catarina

EDITAL N. 103/56

Assembleia geral ordinária

1ª CONVOCAÇÃO

De ordem do sr. dr. presidente, convoco os senhores Advogados inscritos nesta Seção e no gozo de seus direitos,

para a sessão de assembleia geral que se realizará às 16 horas do dia 19 de janeiro de 1957, na sede desta Seção, à rua Trajano n. 1, 3º andar.

Ordem do dia

1º — Discussão e aprovação do relatório e contas da diretoria, referentes ao exercício de 1956.

2º — Quaisquer outros assuntos da competência da assembleia.

Florianópolis, 4 de dezembro de 1956. Nilson Vieira Borg's, 1º Secretário.

(3-3)

(4290)

de título de propriedade legítima para a transcrição no registro geral de imóveis desta comarca. Assim, pois, nos termos do disposto no Cód. de Proc. Civil, requer o suplicante: 1º — Designação de dia, hora e lugar para a justificação prévia, nos termos da lei, a fim de serem inquiridas as testemunhas abaixo arroladas. 2º — Feita a justificação, pede a citação pessoal dos confrontantes José Torquato, Wenceslau de Souza, Hipólito Silva, José Augusto, Apolinário Silva, Elzi de tal e Leopoldo Kraemer, se forem encontrados, nesta comarca, bem como o representante do Ministério Público e citação do edital, com o prazo de trinta (30) dias, para serem citados os confrontantes aqui não residentes ou não encontrados e todos os interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, para acompanharem os termos da presente ação de usucapião, depois de determinado o prazo do edital, nos termos do art. 455, do Cód. de Proc., por meio da qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio dos suplicantes sobre o aludido terreno, em toda sua extensão, ficando citados, ainda, para, no prazo legal, apresentarem contestação e para seguirem a causa até final sentença. As penas da lei. Dá-se a esta o valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para os efeitos da taxa judiciária. Protestando, no caso de contestação, por todos os meios de provas em direito admissíveis, inclusive exames, vistorias, arbitramentos e depoimento pessoal de quem se opuser, sob as penas da lei. P. Deferimento. Palhoa, 10 de agosto de 1956. (Ass.) Henrique Rupp Júnior, sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 7,00 e mais a respectiva taxa de S. P. Estadual. Rol de testemunhas: 1ª — Sabino Sábão dos Anjos, com 58 anos de idade, casado, residente na Enseada de Brito. 2ª — Alvim Florentino Pereira, com 60 anos de idade, viúvo, residente na Praia de Fora, distrito de Enseada de Brito. 3ª — Salomão Brígido de Faria, casado, com 59 anos de idade, residente na freguesia da Enseada. 4ª — Cantalício Frutuoso de Oliveira, casado, funcionário Público, residente na vila da Enseada. 5ª — Patrocínio Vieira Cordeiro, intendente distrital, 60 anos de idade, casado, residente na vila da Enseada. 6ª — Leonel Baldino dos Santos, com 54 anos de idade, casado, residente em Massiambú, Acompanham 25 documentos e as peças necessárias para os autos suplementares. Em a dita petição foi proferido o seguinte despacho: R. Hoje, A. Designe-se dia e hora para a justificação prévia, ciente o dr. Promotor Público e as partes interessadas. Palhoa, 22-8-56. (Ass.) Abelardo de Costa Arantes, juiz de direito. Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação, em que foi requerente o dr. Henrique Rupp Júnior, como procurador em causa própria e com outorga de sua esposa d. Maria de Assunção Rupp, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se precatória ao M. M. dr. juiz de direito de Palhoa, para citação dos confrontantes do imóvel em questão, bem como cite-se o dr. diretor do Serviço do Patrimônio da União, e ao dr. 4º Promotor Público, na qualidade de representante do órgão do Ministério Público e da Fazenda do Estado, para todos, contestarem o pedido no prazo legal. Outrossim, citem-se por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, citação essa que deverá ser feita de conformidade com o art. 455, § 1º, do Código de Proc. Civil. Custas finais P. R. I. Florianópolis, 21 de novembro de 1956. (Ass.) Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos 23 de novembro de 1956. Eu, Vinícius Gonzaga, escrivão, o subscreevi. (Ass.) Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara. Confere com o original. O escrivão: Vinícius Gonzaga.

(3-3)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRUSQUE

Edital de citação

O doutor Belisário José Nogueira Ramos, juiz de direito da comarca de Brusque, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por parte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por seu procurador, foi apresentada a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Brusque: Diz o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ente autárquico, criado pela lei n. 367, de 31 de dezembro de 1936, com sede no Distrito Federal e agência nesta cidade, na rua Felipe Schmidt, 62/64, por seu procurador e advogado que esta subscreeve (doc. 1), que esta é para propor uma ação ordinária de rescisão do compromisso de compra e venda, contra Vicente Todt, brasileiro, casado, industrial, residindo, atualmente em Joinville, pelos fatos e fundamentos que passa a expor. E. S. N. Proverá: Primeiro — O autor, por escritura particular de promessa de compra e venda, assinada em 28 de junho de 1946 (doc. 2), prometeu vender ao réu e este prometeu comprar, o imóvel constituído pelo prédio e respectivo terreno situado no lugar denominado Bateas, neste município, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ser amortizado, juntamente com os juros de 6% (seis por cento) ao ano e mais a taxa e ônus, em 180 (cento e oitenta) prestações mensais, sucessivas e constantes, no valor de Cr\$ 93,50 (noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos), tendo-se vencido a primeira prestação em 30 de agosto de 1946, de acordo com o que ali ficou estabelecido e do que dispõem as portarias CNT-96, de 30-12-43, do Conselho Nacional do Trabalho e DNPS-758, de 11-4-46, do Departamento Nacional de Previdência Social, que regem os planos de financiamento imobiliário, para os associados do autor. Segundo — Acontece, porém, que o réu não pagou as prestações desde março de 1951, achando-se, portanto, em atraso no pagamento de onze prestações contratuais, atraso esse que não quis pagar amigavelmente, nem concordou com a rescisão amigável do mencionado contrato de 28 de junho de 1946. Terceiro — Dessa maneira, está o réu sujeito à rescisão judicial da mencionada escritura particular de promessa de compra e venda, de acordo com as cláusulas da mesma e as disposições das já referidas portarias CNT-96 e DNPS-758. Assim, vem o autor, com o devido acatamento, requerer a v. excia. se digne de mandar citar, por mandado e sob pena de revelar, o referido réu, Vicente Todt e sua mulher, para contestarem a presente, no prazo da lei, a fim de que considerada proposta esta ação ordinária de rescisão de compromisso de compra e venda, de imóvel, siga ela os seus trâmites regulares, até sua decisão, para afinal, ser decretada a sua rescisão e consequente emissão do autor na posse do imóvel e exoneração do mesmo das obrigações e responsabilidades assumidas pela supra-referida escritura, bem como se o réu condenado ao pagamento das custas e despesas do processo, na forma da lei, protestando o autor, pela prestação do todo gênero de prova em direito admitido, como documental, testemunhal e pericial, inclusive depoimento pessoal do réu. A presente tem o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e está isenta do imposto e taxas "ex-vi", do disposto na Constituição Federal, art. 31, inciso V, alínea a e b) no decreto-lei n. 4.655, de 3-4-42, art. 52, § 2º, combinado com os arts. 42 e 189, do regulamento anexo ao decreto n. 1.918, de 27-8-37. O advogado que esta subscreeve, recebe as intimações relativas à presente, na sede da Delegacia do autor, em Florianópolis, à Praça Pereira Oliveira, s/n.

(4233)

edifício IPASE, 2º andar, endereço telegráfico "INAPIARIOS", fone 1.220. Termos em que pede e espera deferimento. Brusque, 9 de fevereiro de 1952. (Ass.) Nilson Vieira Borges, chefe do Serviço Jurídico. Despacho desta petição: R. Hoje, A. Como requer. Em 9-5-52. (Ass.) Egon C. Krieger, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. Certidão do oficial de Justiça: Certifico, em cumprimento do mandado desta, que depois de muito procurar, dei de citar o réu Vicente Todt e sua mulher, em virtude dos mesmos não residirem mais neste município, e, segundo fui informado por pessoas suas conhecidas os mesmos réus residem presentemente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, não sabendo o endereço certo. O referido é verdade e dou fé. Joinville, 20 de julho de 1955. Sebastião E. Braga, oficial de Justiça. Petição apresentada pelo autor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Brusque: Diz o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por seu procurador, na ação ordinária de rescisão de promessa de compra e venda que move contra Vicente Todt, que não tendo o réu encontrado nem nesta cidade, nem em Joinville, para onde fora expedida precatória citatória, e por achar-se o dito réu em lugar incerto e não sabido, esta e para requer a v. excia., se digne determinar a citação por edital, na forma da lei. Termos em que pede e espera deferimento. Brusque, 5 de novembro de 1955. (Ass.) Telmo Vieira Ribeiro, procurador. Despacho desta petição: J. Cite-se por editais na forma do pedido, publicando-se por três vezes no "Diário da Justiça", do Estado e no jornal local. Brusque, 5-11-56. (Ass.) Belisário José Nogueira Ramos, juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital, na forma da lei, que será publicado três vezes no "Diário da Justiça", do Estado e três vezes no jornal local "O Município", que se edita nesta cidade, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Brusque, aos 21 dias do mês de novembro de 1956. Eu, Bruno Moritz, escrivão do Cível, o fiz dactilografar e subscreevi. Brusque, 21 de novembro de 1956. Belisário José Nogueira Ramos, juiz de direito. (4196)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAI

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos, quantos estes edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Edmundo Bramorsky, por intermédio de seu procurador, dr. Luiz Navarro Stotz, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível da comarca de Itajaí: Por seu advogado que esta subscreeve, diz Edmundo Bramorsky, nos autos de ação executiva cambial que por este Juízo lhe move João Peters Júnior, que a presente é para expor e requerer a v. excia., com todo acatamento, o seguinte: Os únicos bens que o suplicante possui — terreno e casa, situados em Blumenau — já se acham penhorados a João Peters Júnior na referida ação executiva. Acontece, entretanto, que além do credor acima referido, possui o mesmo suplicante, mais os seguintes: 1 — Victor Schulz, residente e domiciliado em Apluna, município e comarca de Indaial, o qual tem uma nota promissória no valor de Cr\$ 147.000,00. 2 — Franz Blohm, residente e domiciliado em Itirama, município e comarca do mesmo nome, com uma promissória no valor de Cr\$ 37.000,00. 3 — Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., agência de Blumenau, com uma nota promissória no valor de Cr\$ 126.000,00.

4 — João Schwobow, residente na Capital Federal, mas com procurador em Blumenau, na pessoa do dr. Arnaldo Martins Xavier, com uma nota promissória no valor de Cr\$ 54.060,00. 5 — Mário Garcia, de Camboriú, município do mesmo nome e comarca de Itajaí, com uma nota promissória no valor de Cr\$ 60.000,00. 6 — Dr. Luiz Navarro Stotz, residente e domiciliado em Blumenau, com uma nota promissória no valor de Cr\$ 50.000,00. 7 — Caixa Econômica Federal, agência de Blumenau, por saldo de um empréstimo hipotecário de Cr\$ 6.000,00. Além das dívidas acima relacionadas, existem outras de pequena monta, todas de responsabilidade do suplicante, as quais poderão ser apresentadas em Juízo. Ora, MM. juiz, o montante das dívidas do suplicante atinge a Cr\$ 618.060,00 (seiscentos e oitenta mil e sessenta cruzeiros), incluindo-se nestas mesmas, a que já se encontra ajuizada de João Peters Júnior. Por seu turno, o terreno e casa do suplicante que se encontram penhorados na mencionada ação executiva cambial, não bastam ao integral pagamento dos credores do suplicante, pois que a avaliação dos ditos bens atingiu, apenas, a Cr\$ 456.000,00. Face ao exposto e com fundamento no artigo 929, do Código de Processo Civil, esta é para requerer a v. excia., com todo respeito, desde logo o concurso de credores do suplicante, fazendo-se as competentes notificações dos interessados acima relacionados, por mandados aos residentes nesta comarca e, por precatórias, aos residentes nas diversas comarcas relacionadas, prosseguindo-se, então, nos ulteriores do processo como estabelece a lei, com ciência, ainda do credor, João Peters Júnior, de Blumenau, que tem seu título ajuizado. Pede-se, também, a v. excia., se digne determinar a sustação da execução, tomando v. excia. urgentes e imediatas providências no sentido de se não realizar a praça dos bens em Blumenau até que sejam regularmente notificados todos os credores para que concorram e/ou no rateio final do preço que for alcançado com a praça ou leilão dos únicos bens do suplicante. Protesta-se por todos os meios de provas em direito admitidas, tais como documental, pericial e testemunhal. N. T. P. D. Itajaí, 20 de outubro de 1956. (Ass.) Pp. Luiz Navarro Stotz. Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,50, inclusive a taxa de saúde. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: J. à conclusão. Em 29-10-56. (Ass.) David A. Camargo, juiz de direito. Subindo os autos à conclusão, foi a seguir proferido o seguinte despacho: I. Admito o concurso de credores requerido. II — Citem-se, para apresentarem as alegações relativas à preferência ou rateio e às impugnações que tiverem, no prazo de cinco dias, que correrá em certório: a) por mandado, o credor Mário Garcia e b) por precatória, os credores residentes nas diversas comarcas relacionadas na inicial e c) por edital, com o prazo de trinta dias, publicado uma vez no "Diário da Justiça", do Estado e duas vezes na imprensa local, os credores incertos que porventura existirem. III — As alegações e impugnações que forem apresentadas deverão ficar em cartório, pelo prazo de cinco dias, para exame dos interessados. IV — Fim do prazo do item anterior, sejam-se concluídos os autos para marcar a audiência de que trata o artigo 1.026, do Código de Processo Civil. V — A execução não pode ser sustada. Não há dispositivo legal que o autorize. Indefiro, pois, o pedido do requerente, com esse objetivo feito. VI — Será, porém, observado o disposto no artigo 1.022, do Código de Processo Civil, caso ocorra a hipótese nele prevista. VII — Intime-se o requerente deste despacho. Itajaí, 29 de outubro de 1956. (Ass.) David do Amaral Camargo, juiz de direito da 2ª Vara, no exercício do 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 14 dias do mês de novembro de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscreevi. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume.

Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subcrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(4135)

Edital de citação

O doutor David do Amaral Camargo, juiz de direito da 2ª Vara, no exercício da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Paulo Francisco Trierweller, por intermédio de seu assistente judiciário, dr. José Medeiros Vieira, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Excelentíssimo senhor doutor juiz de direito da comarca: Paulo Francisco Trierweller, que se assina Paulo Trierweller, brasileiro, casado, trabalhador rural, residente e domiciliado em Salto, Braço Miguel, distrito de Luiz Alves, neste município e comarca, por seu assistente judiciário, o advogado abaixo-assinado, com escritório na rua Lauro Müller, n. 121, antigo 101, Caixa Postal, n. 180, fone 476, e inscrição n. 485, na OAB-SC, (documento anexo), promovendo a presente ação de usucapição, com fundamento no artigo 550, do Código Civil e na forma dos artigos 454 e seguintes do Código de Processo Civil, vem, respeitosamente, perante vossa excelência, dizer: 1º — Há mais de trinta (30) anos, por si e seus antecessores, o requerente tem a posse mansa, pacífica, ininterrupta, sem embargo ou oposição de qualquer espécie, com "animus domini", de mais ou menos 25.000 metros quadrados de terra, situados no lugar Salto, Braço Miguel, distrito de Luiz Alves, neste município e comarca, com forma quase triangular, fazendo frente, ao sul, na Estrada Geral; fundos, em terras de quem de direito, atravessando a leste, na Estrada do Braço Miguel e neste, com a viúva Martina, Germano Heim, ou seus sucessores ou com quem de direito. O terreno em apreço mede mais ou menos 110 m. por 154 m. mais ou menos, sendo atravessado, de oeste a leste, por um ribeirão conhecido pela denominação de Pequeno Ribeirão. E sobre a área usucapienda existem roças, pastos, valos, cercas, etc. e outras benfeitorias devidas ao trabalho do requerente. 2º — Assim, querendo legitimar sua posse, o requerente pede a v. excia., com todo o acatamento, se digne mandar designar dia e hora para a justificação prévia, ao depois da qual deverão ser citados, por edital, com o prazo de trinta dias, os interessados incertos, e, por mandado, com o prazo de dez dias, os confinantes do

imóvel usucapiendo, bem, como o dr. Promotor Público. 3º — Protesta-se por todo o gênero de provas em direito admitidas e dá-se a este, para fins de alçada, o valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros). P. Deferimento. Itajaí, 17 de maio de 1956. (Ass.) José Medeiros Vieira, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A. designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 15-6-56. (Ass.) Arêas Horn. Proferida a justificação, foi a seguir julgado por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação prévia de fls., em que é requerente Paulo Francisco Trierweller, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Para contestarem o pedido, no prazo de dez dias, citem-se por mandado os confrontantes do imóvel usucapiendo indicados na petição inicial e, por edital, com o prazo de trinta dias, publicado três vezes na imprensa local e uma vez no "Diário da Justiça", do Estado, os interessados incertos. Sobre o requerimento de fls. do digno representante do Ministério Público, pronunciar-me-ei após as citações acima determinadas e o decurso do prazo para a contestação (artigo 456 e seu parágrafo único, do C. P. C.), de vez que nesta fase preliminar da ação é intempestivo qualquer pronunciamento que envolva apreciação do mérito das provas produzidas. Custas finais. P. R. I. Itajaí, 24 de outubro de 1956. (Ass.) David do Amaral Camargo, juiz de direito da 2ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 26 dias do mês de outubro de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subcrevo. (Ass.) David do Amaral Camargo, juiz de direito da 2ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subcrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(8296)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Osório Souza e sua mulher, por intermédio de seu procurador, dr. José Medeiros Vieira, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Excelentíssimo senhor doutor juiz de direito da 1ª Vara da comarca: Osório Souza e sua mulher, brasileiros, ele pedreiro e ela doméstica, residentes e domiciliados nesta cidade de Itajaí, na rua Felipe Schmidt, n. 5, por seu procurador, o ad-

vogado abaixo-assinado, com escritório nesta cidade, na rua Lauro Müller, n. 121, e inscrição n. 485, na OAB-SC (documento anexo n. 1), fazendo o presente protesto judicial, com fundamento nos artigos 720 e seguintes, do Código de Processo Civil, contra José Fernandes de Moraes, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP., na rua Duílio, n. 315, vêm, respeitosamente, perante vossa excelência, dizer: 1º — Preliminarmente "o que a lei proíbe, conforme se deprende do texto (comentários ao artigo 722), é que o protestado contra-proteste nos próprios autos do protesto. Mas, admite que possa ele impugná-lo quando se procura fazê-lo prevalecer na ação proposta. Ora, se pode impugná-lo neste momento, não proíbe a lei que o faça antes, em autos próprios, com o mesmo objetivo de conservar os seus direitos e contrapó-lo, quando o protestante vier contra ele, também fundado no protesto que havia feito. Assim não se transgredirá o princípio legal". (De Plácido e Silva, "Código de Processo Civil", volume 3º, pág. 283). 2º — Isso posto, os protestantes fazem o presente protesto face à notificação e ao protesto judicial (com publicação na imprensa), ajuizados pelo protestado nesta comarca, processos esses registrados e autuados, respectivamente, sob ns. 4.581 e 3.725, em 18-8-1954 e 27-9-1956. 3º — Efetivamente, consoante alega o protestado, venderam-lhe os protestantes uma propriedade sua, localizada na antiga Servidão Carvalho, atual rua São Vicente de Paulo, n. 17, em Florianópolis, pelo preço de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), pagando aquele, na oportunidade do ajuste da transação (15-5-1952), um sinal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). 4º — Todavia, os restantes Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) não foram pagos integralmente, razão por que os protestantes não passaram a escritura ao protestado: 5º — Com efeito: Só mais de um ano após o pagamento de sinal, foi que o protestado fez outro pagamento e assim mesmo parcial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em 9-6-1953. 6º — Depois, só em setembro de 1953 foi que o protestado fez mais um pagamento de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), efetuando idênticos pagamentos de Cr\$ 3.000,00 em outubro, novembro, dezembro daquele ano, e janeiro de 1954. Todas essas cinco prestações de Cr\$ 3.000,00 foram remetidas via bancária. 7º — Finalmente em 10-8-1954, mais de dois anos após a combinação de compra e venda, o protestando pagou Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), com que completou o total de Cr\$ 70.000,00, preço antigo do primitivo ajuste. 8º — Entretanto, pelo fato de o

protestado, em vez de completar, para logo, os Cr\$ 70.000,00 referidos no item 3º, desta petição, haver preferido a amortização parcelada do seu saldo devedor, os protestantes lhe fizeram ver que estava descumprindo e ajustado e sendo imputável no pagar seu débito, motivo pelo qual, de sua parte, também, teriam que alterar as condições de venda formuladas verbalmente: que o pagamento à prestação sofreria um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o total contratado; que, até ao recebimento da escritura, o protestado pagaria, aos protestantes, um aluguel mensal, relativo à casa questionada e que já estava habitando, de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), a partir de 15-5-1952, dia em que aquele recebera as chaves d'esses; que, naturalmente, as despesas provenientes da transmissão da escritura correria por conta do protestado. 9º — Chegado, porém o dia de os protestantes outorgarem a competente escritura de compra e venda, o protestado não lhes quis pagar os vinte e seis meses de aluguéis atrasados, nem os vinte por cento acrescidos ao antigo preço, em virtude do que, por seu turno, os protestantes não concordaram em assinar a referida escritura. 10 — Finalmente, nos termos da lei, para prevenir a responsabilidade, prevenir a conservação e a resalva de seus direitos e, outrossim, manifestarem, de modo formal, a intenção de promoverem, contra o protestado, as ações que competentes forem visando à solução do impasse resultante de atitude do mesmo protestado, fazem os protestantes este protesto judicial, requerendo sua publicação na imprensa local e no "Diário da Justiça" do Estado, dando-lhe o valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), pedindo a citação do protestado, por precatória, etc. P. Deferimento. Itajaí, 29 de outubro de 1956. (Ass.) José Medeiros Vieira, sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,50, inclusive a taxa de saúde. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. Hoje, A., à conclusão. Em 3-11-56. (Ass.) Arêas Horn. Subindo os autos à conclusão, foi a seguir proferido o seguinte despacho: Notifique-se, por precatória, o protestado, e por editais, com o prazo de (30) dias, por duas vezes no "O Libertador", local e uma vez no "Diário da Justiça", do Estado. Em 5-11-56. (Ass.) Arêas Horn. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 20 dias do mês de novembro de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subcrevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subcrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(4218)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 10 de dezembro de 1956

NÚMERO 197

TERCEIRA LEGISLATURA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LIDER DO GOVERNO

LAERTE RAMOS VIEIRA

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Geraldo Mariano Günther.

Vice-líder: Romeu Sebastião Neves.

P. S. D.

Líder: Lenor Vagas Ferreira.

Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Olice Pedra de Caldas.

Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. E. P.

Líder: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

PROJETO DE LEI N. 115-A/56

Declara de utilidade pública

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a "Casa das Meninas", com sede e fóro nesta capital.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembleia Legislativa em 8-10-956.

(a.) Romeu Sebastião Neves.

Anexo o Diário Oficial em que foi publicado os Estatutos da referida Sociedade.

Senhor presidente.

Requeiro a v. excia. na forma regimental, seja incluído na ordem do dia da Sessão de hoje, dispensado, portanto, o interstício e a publicação o projeto de lei que considera de utilidade pública a Casa das Meninas, com sede em Florianópolis.

Sala das Sessões. 22 de setembro de 1956.

(a.) Luiz de Souza, Henrique Ramos da Luz.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

De origem parlamentar, o presente projeto visa declarar de utilidade pública a "Casa das Meninas" com sede nesta Capital, constitucional e legal, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 16-10-956.

(a.) Tupy Barreto — Deputado

Relator.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, em 18-10-956.

(aa.) José de Miranda Ramos — Presidente da Comissão. Romeu Sebastião Neves, Tupy Barreto, João Estivaler Pires, Luiz de Souza, Antônio Gomes de Almeida, Osni de Medeiros Régis, Geraldo Mariano Günther, Orlando Bértoli.

Aprovado em 1ª discussão. 22-10-956.

(a.) Volney Colaço de Oliveira. 1º Secretário.

Aprovado. A Redação Final. 23-10-956.

(a.) Volney Colaço de Oliveira. 1º Secretário.

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 115-A/56

Declara de utilidade pública

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a "Casa das Meninas", com sede e fóro nesta Capital.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 26 de outubro de 1956.

(a.) Paulo Preis — Relator.

Aprovado por unanimidade o Parecer supra.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1956.

(aa.) Paulo Preis — Presidente da Comissão. Osni de Medeiros Régis, Geraldo Mariano Günther, Laerte Ramos Vieira.

Aprovada a Redação Final.

Lavr-se o ato.

Sessão de 26-10-956.

(a.) Ruy Hülse — Secretário Ad-hoc.

PROJETO DE LEI N. 145-A/56

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo, em Florianópolis, 24 de outubro de 1956.

OF. N. 1.207.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de submeter à esclarecida apreciação dessa alta Assembleia o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de setenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros ... (Cr\$ 78.400,00), destinado ao pagamento do Assistente do Procurador Fiscal, contratado para executar serviços técnicos profissionais na Procuradoria Fiscal do Estado.

Justifica-se tal projeto pelo fato de, no orçamento atual, não constar, para aquela Repartição, rubrica própria.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

(a.) Jorge Lacerda — Governador.

Excelentíssimo senhor deputado

Paulo Konder Bornhausen, Digníssimo presidente da Assembleia Legislativa — Nesta.

PROJETO DE LEI N. 145-A/56

Autoriza a abertura de crédito especial.

O Governador do Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de setenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros ... (Cr\$ 78.400,00), para atender às despesas com o pagamento do Assisten-

te do procurador Fiscal, contratado, referente aos meses de março a dezembro do corrente exercício.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, ... de outubro de 1956.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

O projeto em exame não infringe disposição legal e constitucional e sua aprovação é conveniente.

Somos, por isso, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 7-11-56.

(a.) Geraldo Mariano Günther. —

Relator.

Aprovado.

A Redação Final.

8-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira. —

1º Secretário.

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 145-A/56

Autoriza a abertura de crédito especial

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de setenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros ... (Cr\$ 78.400,00), para atender às despesas com o pagamento do Assistente do Procurador Fiscal, contratado, referente aos meses de Março a Dezembro do corrente exercício.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 9-11-56.

(a.) Laerte Ramos Vieira. — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 9 de novembro de 1956.

(aa.) Romeu Sebastião Neves —

Presidente da Comissão. Paulo Preis —

Osni Régis — Laerte Vieira.

Aprovado. 9-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira. —

1º Secretário.

PROJETO DE LEI N. 152-A/56

Considera de utilidade pública.

O Governador do Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É considerado de utilidade pública o "Clube Atlético Baependi", com sede e fóro na cidade de Jaraguá do Sul.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1956.

(a.) Luiz de Souza — Deputado.

Anexo o "Jornal Correio do Povo" onde foi publicado os Estatutos da referida Sociedade.

Aprovado em 1ª discussão. 8-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira. —

1º Secretário.

Aprovado.

A Redação Final.

9-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira. —

1º Secretário.

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 152-A/56

Considera de utilidade pública

Art. 1º — É considerado de utilidade pública o Clube Atlético Baependi, com sede e fóro na cidade de Jaraguá do Sul.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 13 de novembro de 1956.

(a.) Bahia Bittencourt. — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Sala das Comissões em 13 de novembro de 1956.

(a.) Romeu Sebastião Neves —

Presidente da Comissão. Paulo Preis, Bahia Bittencourt, Laerte Ramos Vieira.

Aprovado.

13-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira. 1º

Secretário.

50ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 1956, AS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

O SR. PRESIDENTE — Continua livre a palavra na Hora do Expediente.

O sr. Osni Régis — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Osni Régis.

O SR. OSNI RÉGIS — Sr. presidente e srs. deputados. O atual Governo do Estado quando candidato teve oportunidade de fazer ao povo do Estreito, diversas promessas. Algumas delas sabemos nós serem promessas eleitorais que não seriam possíveis, ao Estado, realizá-las — Mas outras pode o Estado realizar, mesmo porque são necessárias ao desenvolvimento daquele sub-distrito da nossa cidade. E uma dessas promessas é a construção da rede de esgoto no Estreito. Para a construção da rede de esgoto já existe uma lei autorizando o Governo do Estado a fazer empréstimo com a Caixa Econômica Federal, ou com qualquer outro estabelecimento de crédito, para realizar esta grande obra. Porque, sr. presidente se não se realizar essa obra no Estreito, dentro de pouco tempo, aquele sub-distrito sentirá uma parada do seu crescimento. Conheço pessoas que estavam promessas a construir prédios grandes no Estreito, mas não podem fazê-los porque não existe rede de esgoto no Estreito.

Sr. presidente, daqui vai o nosso apelo ao Governo do Estado para que realize, com a maior urgência possível, essa grande obra que beneficiará o povo do Estreito. Se assim sua excia. fizer, estará cumprindo uma das promessas feitas no Estreito. Nós não pedimos a construção de um porto marítimo no Estreito, porque não é possível o Estado fazê-lo. Nós queremos pouco, sr. presidente queremos ao menos que o Governo construa a rede do esgoto no Estreito.

O sr. Alfredo Cherm — Sr. deputa-

dado à densidade demográfica daquele sub-distrito, a falta da rede de esgoto pode contribuir para o grasmamento de epidemia, que sem esse órgão sanitário, dificilmente será debelada.

O sr. OSNI RÉGIS — Quem agora falou foi um médico e além disso concededor profundo dos problemas do Estreito. Médico que reside no Estreito.

O sr. Orlando Bértoli — V. excia. pode adiantar mais, que o exemplo mais frizante e que indica a necessidade da instalação dessa rede de esgoto se verifica nas Avenidas Tolentino de Carvalho e Santa Catarina, no Estreito onde há forte densidade demográfica.

O sr. Tupy Barreto — V. excia. me permite um aparte?

O sr. OSNI RÉGIS — V. excia. tem o aparte.

O sr. Tupy Barreto — Desejo lembrar a V. excia. que essa questão de instalação de esgoto, é atribuição do Prefeito Municipal. Se há desleixo, o desleixo é do Prefeito e não do Governador do Estado.

O sr. OSNI RÉGIS — Já esperava, impaciente, o aparte do deputado Tupy Barreto, porque todas as vezes que se fala em água e esgoto, s. excia. a de entrar no assunto. Talvez porque s. excia. vem de um município rico, onde esses problemas já estão solucionados... Mas Florianópolis, como é um município pobre, não industrializado, a Prefeitura não poderá fazer essas obras. Mesmo há promessas do Governador nesse sentido.

O sr. Orlando Bértoli — V. excia. me permite um aparte?

O sr. OSNI RÉGIS — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Orlando Bértoli — Há lei dispondo que ao Estado cabe explorar o serviço de água e esgoto em Florianópolis.

O sr. OSNI RÉGIS — A rede de esgoto é explorada pelo Estado. Portanto nós estamos pedindo aqui que o Governador cumpra uma das promessas feitas para o Estreito. Algumas s. excia. já cumpriu, já mandou instalar no Estreito um tabuleiro... Mas, vou aproveitar a oportunidade, uma vez que já me encontro na tribuna, para tratar de assunto, bastante diferente.

Ontem, sr. presidente e srs. deputados, transcorreu o cinquentenário da morte de Nina Rodrigues. Nesse sentido estou informado, na Bahia houve uma reunião de médicos legistas, que tiveram oportunidade de, na ocasião, demonstrar a importância da Obra do Grande mestre da Bahia, Nina Rodrigues, como é do conhecimento de todos, apesar de filho do Maranhão, foi um dos maiores professores que já possuía a Bahia. Formado em Medicina, pela Faculdade do Rio de Janeiro, foi lente de medicina legal da Faculdade da Bahia, Nina Rodrigues, que estava, naquela época, ao par de todos os fatos antropológicos da época, que não tinham sido observados com acuidade, escreveu a grande obra (Fragmentos de Patologia Interna), (Das amyotrophias de origem periféricas), "a morfêia em Anajutaba", "estudos sobre o regime alimentício do Norte", "as raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil" e muitas outras.

Grandes foram, de outra parte, os estudos publicados sobre o negro no Brasil. Iniciou, com eles a pesquisa científica das culturas negras no país, sua influência foi tão profunda que instituiu escola. Depois da morte de Nina Rodrigues, a direção desses estudos tomou nova feição somente com Artur Ramos.

Portanto, não podíamos nós, deixar de lembrar, nesta oportunidade, a figura desse grande cientista, desse grande transformador dos estudos do negro no Brasil, que foi maranhense de nascimento e baiano de estudos e de coração.

(Palmas)

O sr. PRESIDENTE — Continua livre a palavra na Hora do Expediente.

O sr. Enory Teixeira Pinto — Peço a palavra, sr. presidente.

O sr. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Enory T. Pinto.

O sr. ENORY TEIXEIRA PINTO — Sr. presidente, srs. deputados.

Por um lapso, talvez de falar na hora aprazada, para em nome do Partido Social Progressista, associar-me às homenagens póstumas e manifestações de pesar, desta Assembléia, pelo falecimento do vereador por Gaspar, sr. Carlos Barbosa Fontes. Solicito, também, sr. presidente, seja consignado na ata de nossos trabalhos de hoje, um voto de pesar pelo infausto acontecimento.

O sr. PRESIDENTE — Continua livre a palavra na Hora do Expediente.

O sr. Estivalet Pires — Peço a palavra, sr. presidente.

O sr. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Estivalet Pires.

O sr. ESTIVALET PIRES — Sr. presidente, srs. deputados, hoje, revisando a ata taquigráfica da sessão de 17-6, do corrente ano, veio-me à memória assunto de alta importância para o Estado de Santa Catarina e que está tendo um retardamento por mim considerado injustificável.

Trata-se, sr. presidente, da revisão do Plano Rodoviário do Estado de Santa Catarina. Em junho do ano passado, exatamente há um ano, o ilustre sr. Secretário da Viação e Obras Públicas baixou uma portaria, nomeando uma comissão para elaborar os estudos referentes à atualização do Plano Rodoviário Estadual. Por essa portaria do ilustre titular da Secretaria de Viação e Obras Públicas, esses estudos deveriam ser ultimados em 60 dias, para depois de aprovados por s. excia. o sr. Governador do Estado, ser, por mensagem encaminhado à apreciação deste Poder Legislativo.

Tão logo instalou-se a atual sessão legislativa, quando ainda funcionava no velho prédio que foi destruído, tive oportunidade de, por intermédio da Mesa Diretora de nossos trabalhos, encaminhar ao sr. Secretário da Viação e Obras Públicas um pedido de informações, no qual solicitava esclarecimentos a respeito dos estudos determinados pela portaria a que me refiro. Já decorrem 8 meses do envio do meu pedido de informação e até hoje, sr. presidente e srs. deputados, aquela ilustre autoridade não se dignou informar a Assembléia Legislativa. Em data de 14 de julho de 1956 deste ano, quando o sr. deputado Sebastião Neves, da tribuna desta Casa, se apossava em trazer ao conhecimento deste plenário, de medidas tomadas pelo sr. Secretário de Obras Públicas, referentemente ao estudo aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina, tive eu, naquela oportunidade, em data de 14 de junho de 1956, de apartar o ilustre deputado Sebastião Neves, solicitando a s. excia. o pedido de informação meu, mas sim o pedido de informação da Assembléia Legislativa do Estado. Naquela oportunidade, interferindo no debate, o ilustre líder da UDN declarou-me que os estudos já estavam prontos

e que a resposta viria em breve, para esta Casa.

Sr. presidente, assunto de tão alta importância e tão grande interesse para o povo de Santa Catarina, não podemos permitir que caiam no completo esquecimento. Se a própria portaria do sr. Secretário de Viação fixou o prazo para os estudos, em 60 dias, é porque foram feitos criteriosamente e s. excia. entendeu que este prazo seria efetivamente suficiente. O que vemos é que decorreu um ano da aquela data e o Poder Legislativo, nenhuma notícia teve daquele ato que nós, da oposição, reputamos de alta importância e alta significação para o Estado de Santa Catarina, a ponto de termos concordado com a proposta do ilustre líder da UDN, no sentido de convertermos, de admitirmos a conversão de projetos que já transitavam nesta Casa, em indicações, para facilitar os estudos daquela comissão técnica.

O sr. Orlando Bértoli — Só o fato de haver decorrido dois anos, já constitui por si uma falta injustificável; acontece que tive conhecimento de que o sr. Secretário, sendo interpelado por Prefeitos Municipais, havia adiantado que tudo estava somente dependendo da aprovação do referido plano pela Assembléia o que é lamentável, porque este Poder não recebeu, até o momento, qualquer proposição nesse sentido.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?

O sr. ESTIVALET PIRES — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Laerte Vieira — Esta afirmação do sr. deputado Orlando Bértoli é descabida. S. excia. não pode trazer provas do que acaba de afirmar. O sr. Secretário nada informou nesse sentido. Só posso acreditar seja imaginação de s. excia.

O sr. ESTIVALET PIRES — Vou responder a v. excia. sr. deputado Laerte Vieira. V. excia. não tem razão.

Trouxe eu a esta Casa, a denúncia de que o Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina em respondendo a uma consulta de um Prefeito do interior havia informado, através de ofício, de que a revisão do Plano Rodoviário do Estado não estava ultimada porque aguardava a deliberação da Assembléia Legislativa.

O sr. Orlando Bértoli — E o Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem é subordinado diretamente ao sr. Secretário da Viação e Obras Públicas? Veja v. excia. que estou com a verdade!

O sr. ESTIVALET PIRES — Quero, sr. presidente, por intermédio de v. excia. renovar o meu apelo no sentido de que o ilustre Secretário de Viação e Obras Públicas não mais respondendo o meu pedido de informação, porque, quanto a isso, confesso, já perdi as esperanças — apresse-se a elaboração da revisão do novo plano rodoviário e o mande à apreciação do Legislativo.

Esse sr. presidente, o apelo que desejava dirigir a v. excia.

(Palmas)

O sr. PRESIDENTE — Continua livre a palavra na Hora do Expediente.

(Pausa)

O sr. deputado Laerte Vieira encaminhou à Mesa requerimento solicitando certidão do discurso proferido pelo sr. deputado Leclian Slowinski.

A presidência deferiu o requerimento do ilustre deputado.

Ordem do Dia: Votação da Redação

Final dada ao projeto de lei n. 12-A/56.

Os srs. deputados que estiverem de acordo com esta Redação Final, queiram conservar-se sentados.

(Pausa)

Aprovado. Votação da Redação Final dada ao projeto de lei 15-A/56.

Os srs. deputados que concordam queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Aprovado. Irá à sanção.

2ª discussão e votação do projeto de lei n. 10-A/56 — Concede auxílio mensal de vinte mil cruzeiros ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem deseje discutir, encerro a discussão.

Em votação.

O sr. ANTONIO ALMEIDA — (Pela ordem) — Sr. presidente — Há uma emenda no projeto. Ela deve ter preferência na votação.

O sr. PRESIDENTE — Perfeitamente. A presidência, por um lapso, deixou de submeter primeiramente, à apreciação da Casa, a emenda do sr. deputado Lenoir Vargas Ferreira, que foi aprovada na Comissão de Finanças. Em votação a emenda do deputado Lenoir Vargas Ferreira.

Os srs. deputados que aprovam, queiram permanecer como estão.

Aprovada.

Em votação o projeto de lei 10-A/56.

Os srs. deputados que aprovam, o projeto de lei, em 2ª discussão, queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Aprovado.

Irá à Comissão de Redação de Leis. Discussão e votação do projeto de lei 1-A/56, que declara de utilidade pública a Sociedade Amigos de Joinville, com sede na cidade de Joinville. Não há emendas. Em 2ª discussão o projeto.

Em discussão.

Não havendo oradores, vou submeter o projeto à votação.

Os srs. deputados que aprovam o projeto de lei 1-A/56, queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Aprovado.

Irá à Comissão de Redação de Leis. Era esta a matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão.

Livre a palavra para Explicações Pessoais.

O sr. Laerte Vieira — Peço a palavra, sr. presidente.

O sr. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Laerte Vieira.

O sr. LAERTE VIEIRA — Sr. presidente, peço a v. excia. o obséquio de convocar os membros da Comissão de Finanças, para uma reunião ordinária, após o término da presente sessão.

O sr. PRESIDENTE — Ficam convocados os membros da Comissão de Finanças para uma reunião, após o término da presente sessão, bem como os membros da Comissão designada pela Mesa, Comissão Interna de Deputados, para averiguar as causas do incêndio da Assembléia Legislativa.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, antes de encerrar a sessão, convoco outra para amanhã, à Hora Regimental, com a seguinte Ordem do Dia: Trabalho das Comissões.

Está encerrada a sessão.